PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 16 de julho de 2024.

Ofício nº 7200/24 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 321/2024**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 321/2024, de autoria do Nobre Vereador Galhardo, encaminhado pelo Ofício nº 769/2024-GP, de 19 de junho de 2024, dessa Casa de Leis, requerendo cópia na íntegra do processo licitatório e demais documentos pertinentes à revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, remetemos a manifestação da Divisão de Contratos, subordinada à Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal da Administração, por meio do Memorando nº 37431, de 8 de julho de 2024.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza - **Secretário Municipal de Transparência e Governança**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ac2befd2-9fc0-431b-8016-24d9468b9725.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	DVCNT - HUGO	**Data:** 08/07/2024
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 37431/2024
Assunto:	RESPOSTA AO MEMORANDO 33855-2024	

Senhora Diretora,

Em resposta ao contido no Memorando nº 33855/2024, datado em 21 de junho de 2024, referente ao Requerimento Legislativo nº 321/2024, de autoria do Vereador Galhardo estamos remetendo cópia da Concorrência Pública nº 02/2024, que objetiva a contratação de empresa para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico.

Conforme solicitado estamos remetendo os documentos relativos ao processo licitatório, sendo que por tratar-se de arquivos muito extensos os documentos pertinentes estão em sua totalidade disponíveis no Portal da Transparência do Município podendo o *Nobre Vereador* efetuar o *download* diretamente do referido Portal.

Ressaltamos que os atos e documentos em referência constam na íntegra no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu no link abaixo:

http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx

Sendo o que e apresenta para ao momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Tatiana Aquino Almeida - **Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos**

Edson Luiz Pagnussat - **Secretário Municipal da Administração**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d28df49-9f55-4371-8916-24d7368b9725.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 76.971, de 26 de julho de 2023, sob presidência de Gilberto Monteiro Bento e membros Eliane Beilke Mendes e Rafael Possatto, para proceder à divulgação do resultado da análise detalhada das propostas de preços, contendo as planilhas de custos e quantitativos unitários das licitantes participantes do Edital de **Concorrência Pública nº 002/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. Durante a análise da proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a Planilha Orçamentária encaminhada pelas proponentes CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES e C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (Consórcio Nova JK) constou erro no somatório do valor do item 5.1. Em resposta ao Ofício nº 4773/24 emitido por esta Comissão solicitando esclarecimentos, a empresa reencaminhou a proposta de preços com a correção no referido item. Após conferência das propostas de preços, a Comissão manteve a classificação inicial, na seguinte ordem:

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (Consórcio Nova JK)	**R$ 23.698.258,17**	**1º lugar**
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 24.154.156,56	2º lugar

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação declarou como vencedora da licitação a empresa **CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES e C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (Consórcio Nova JK)**, pelo critério de menor preço global estabelecido no Edital. As licitantes serão intimadas de todos os atos praticados na presente sessão. Recebido por esta Comissão Termo de Renúncia ao direito de apresentação de recurso, da empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Posteriormente seja efetuada a remessa do processo para as autoridades competentes para fins de adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, de cujos trabalhos é lavrada ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Gilberto Monteiro Bento
Presidente

Eliane Beilke Mendes
Membro

Rafael Possatto
Membro

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2d2f7f42-7f53-4472-9904-6124-f7458b9725.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

Número: **57/2024**

Assunto: **ATA DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA - CP 002/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2ebff75c-7f13-4ae2-9b2d-00e793deaff6&cpf=55720129987

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2ebff75c-7f13-4ae2-9b2d-00e793deaff6

Hash do Documento

02BDAC5DB40FDC4153EB167C1BE4438FFE5AD09067B12D808421652BF48EBCA6

Anexos

ATA VENCEDORA CP 02-2024.pdf - **2a8fb759-6fc3-43e3-955d-51cf526f582b**
OFÍCIO- Nº 4773-2024.pdf - **97a6a32c-4657-4451-b21a-10cb97937e39**
CJK. 001-2024 - RESPOSTA DILIGÊNCIA CONSÓRCIO NOVA JK - 09-05-24.pdf - **fdd170e9-1a87-4536-9836-98507ba4c764**
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDITAL CONC. FOZ DO IGUAÇU Nº 02-2024.pdf - **25b7d8e5-8125-4fd3-9e3e-cdbf0841d385**
CRONOGRAMA - EDITAL CONC. FOZ DO IGUAÇU Nº 02-2024.pdf - **30f2b166-76f1-429b-a880-1cda7bc1a54e**
_.pdf - **b3ef27e6-d194-40f1-93d1-b4b8ce7e4541**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2024 é(são) :

Gilberto Monteiro Bento (Signatário) - CPF: ***20129987** em 13/05/2024 10:21:06 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL POSSATTO (Signatário) - CPF: ***82110933** em 13/05/2024 10:24:05 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE BEILKE MENDES (Signatário) - CPF: ***10744941** em 13/05/2024 9:52:08 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d2bdf49-955d-4718-9416-2ed7458b0725.

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d28df49-955d-4718-9416-2ef7458b0725.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2024.

Ofício nº 4773/24 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 02/2024**

Prezados,

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, designada pela Portaria n.º 76.971, de 27 de julho de 2023, designada aqui somente por Comissão e representada por seu Presidente, com fundamentos no Art. 43 §3° da Lei 8.666/93 e também pelo Acórdão 1.211 do Tribunal de Contas da União - TCU, solicita por meio deste, diligência referente à Concorrência Pública de n.º 02/2024, que trata a Contratação de empresa para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos:

Analisando a proposta de preços apresentada pela empresa CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, e, C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (Consórcio Nova JK) , inscritas no CNPJ sob n.º 14.792.068/0001-65 e nº 71.847.677/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, verificou-se que, o valor do item 5.1 da planilha, apresenta-se com divergência, em relação aos subitens.

Solicitamos manifestação da empresa quanto à diligência supracitada.

A resposta poderá ser encaminhada no seguinte e-mail:

nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br ou warley.wvm@pmfi.pr.gov.br

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Gilberto Monteiro Bento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº. 72.061, de 20 de maio de 2021

Assinado digitalmente por GILBERTO MONTEIRO BENTO:55720129987
CPF: (55720129987)
Data: 09/05/2024 12:53

Este documento foi assinado eletronicamente por Gilberto Monteiro Bento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **4.773/2024**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 02/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=90aa9c90-8ca3-473c-a1a9-1db7c93eec9a&cpf=55720129987

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
90aa9c90-8ca3-473c-a1a9-1db7c93eec9a

Hash do Documento

756E5C5D69159E2E32CB06753CBD988C2827C5E854D135EE4382ACA848FA2348

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2024 é(são) :

Gilberto Monteiro Bento (Signatário) - CPF: ***20129987** em 09/05/2024 12:53:38 - OK

Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d28df42-955d-4718-8416-2ed7458b0725.

São Paulo, 09 de maio de 2.024

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. 002/2024.

Referência: OFÍCIO Nº 4773/24 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 02/2024

Prezados Senhores,

O **Consórcio Nova JK**, formado pelas empresas Construbes Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 14.792.068/0001-65 e C.G. Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ 71.847.677/0001-08, vem através da presente correspondência, apresentar as informações e esclarecimentos referentes à Concorrência Pública nº 02/2024, apresentadas por essa Comissão Permanente de Licitação, pelo ofício nº 4773/24, sobre verificação de que, **"*o valor do item 5.1 da planilha, apresenta-se com divergência, em relação aos subitens*".**

Esclarece este Consórcio que, trata-se meramente e tão somente de uma falha na soma do Subitem 5.1 da planilha que não interfere absolutamente no valor do Item 5, tampouco nos demais Subitem 5.2 e 5.3, muito menos no valor total da Proposta apresentada por este Consórcio como pôde ser observado e comprovado na presente verificação realizada por essa Comissão.

Vale acrescentar e destacar, que de acordo com o próprio Edital de Concorrência Pública nº 02/2024, possíveis erros de preenchimento ou discrepâncias entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

Item

"15. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS"

Subitem

"15.9 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. (art. 29/A - IN nº 03)."

E,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d26df42-9f5d-4711-8904-12adf7369d25.

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CG Engenharia

"15.10 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido".

Isto posto, o Consórcio encaminha em anexo, planilha com a correção apenas do somatório do item 5.1, demonstrando cabalmente que não há qualquer alteração dos valores dos Itens, muito menos no valor da Proposta apresentada que permanece inalterada em seu valor global de **R$23.698.258,17** (vinte e três milhões seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), sendo, portanto, apenas corrigido o valor da soma do Subitem 5.1, mantendo assim, o Consórcio Nova JK, como vencedor da presente concorrência Pública nº 02/2024.

Certos de havê-los atendido, o Consórcio se coloca a inteira disposição dessa Comissão para eventuais esclarecimentos que julgarem necessários,

Atenciosamente,

RODRIGO BRAGA SIMOES MATHIAS:17544523888

Assinado de forma digital por RODRIGO BRAGA SIMOES MATHIAS:17544523888
Dados: 2024.05.09 14:34:38 -03'00'

Consórcio Nova JK
Rodrigo Braga Simões Mathias
Representante Legal
RG: 24.442.524-3 SSP/SP CPF 175.445.238-88

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d28df49-9f55d4371-8946124ef7368b9725.

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK	**PROJETO** Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR
DATA : 22/04/2024	**PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
1,	**SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO**							**217.874,82**
1.1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**2.504,17**
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA DIMENSÃO 4,0X2,0M, ADESIVADA, CHAPA N°22, COM SUPORTE DE MADEIRA	UD	1,00	2.412,99	91,18	2.504,17	2.504,17	2.504,17
1.2.	**CANTEIRO DE OBRAS**							**11.110,80**
1.2.0.1.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	12,00	925,90	-	925,90	11.110,80	11.110,80
1.3.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							**203.968,22**
1.3.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UD	1,00	-	106.307,90	106.307,90	106.307,90	106.307,90
1.3.0.2.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	-	5.758,91	5.758,91	69.106,92	69.106,92
1.3.0.3.	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	12,00	-	2.379,45	2.379,45	28.553,40	28.553,40
1.4.	**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**							**291,63**
1.4.0.1.	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA CONFORME PROJETO	UD	1,00	232,00	59,63	291,63	291,63	291,63
2,	**DRENAGEM JK - TRECHO JUPIRA - AV. CARLOS GOMES**							**9.844.398,30**
2.1.	**RETIRADAS E DEMOLIÇÕES**							**77.626,74**
2.1.1.	**Retirada de camada de asfalto (7cm) e transporte bota-fora**							**63.550,46**
2.1.1.1.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2.085,40	17,32	11,39	28,71	59.871,83	59.871,83
2.1.1.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.226,21	2,62	0,38	3,00	3.678,63	3.678,63
2.1.2.	**Demolição de meio-fio e calçada e transporte bota-fora**							**14.076,28**
2.1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	69,90	90,85	85,33	176,18	12.314,98	12.314,98
2.1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	587,10	2,62	0,38	3,00	1.761,30	1.761,30
2.2.	**DRENAGEM**							**9.329.583,23**
2.2.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	9.399,80	10,02	5,28	15,30	143.816,94	143.816,94
2.2.0.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	6.899,35	13,78	6,94	20,72	142.954,53	142.954,53
2.2.0.3.	REATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	2.069,81	491,71	92,18	583,89	1.208.541,36	1.208.541,36
2.2.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	25.353,28	2,62	0,38	3,00	76.059,84	76.059,84
2.2.0.5.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	2.775,98	33,59	29,06	62,65	173.915,15	173.915,15

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1a26ef49-9650-4711-8904-12ef9469b725.

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES | CG Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK **PROJETO** **Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR**

DATA : 22/04/2024 **PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
2.2.0.6.	Corpo de BSTC ø 0,40 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2	M	641,10	205,05	62,29	267,34	171.391,67	171.391,67
2.2.0.7.	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação	M	123,69	2.577,85	10,62	2.588,47	320.167,85	320.167,85
2.2.0.8.	Tubo PEAD para drenagem - D = 2.000 mm - fornecimento e instalação	M	623,20	10.229,20	13,56	10.242,76	6.383.288,03	6.383.288,03
2.2.0.9.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	293,90	101,01	39,25	140,26	41.222,41	41.222,41
2.2.0.10.	ENCHIMENTO DE VALA DE DRENAGEM COM PEDRA BRITA Nº2	M³	388,99	89,60	5,15	94,75	36.856,80	36.856,80
2.2.0.11.	PV/BL BSTC2000 OU BDTC1500	UNIDADE	26,00	20.594,72	-	19.994,43	519.855,05	519.855,05
2.2.0.12.	BOCA DE LOBO DUPLA - BLDG02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNIDADE	3,00	2.673,97	-	2.596,03	7.788,09	7.788,09
2.2.0.13.	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 DNIT - AREIA E BRITA COMERCIAIS (h = 1,50m).	UNIDADE	48,00	1.375,30	-	1.335,21	64.090,21	64.090,21
2.2.0.14.	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	24.697,43	7.324,48	32.021,91	32.021,91	32.021,91
2.2.0.15.	Dissipador de energia - DEB 10 - areia, brita e pedra de mão comerciais	UNIDADE	1,00	7.360,67	252,72	7.613,39	7.613,39	7.613,39
2.3.	**RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM VALA DE DRENAGEM**							**372.837,91**
2.3.1.	**Pavimento asfáltico**							**372.837,91**
2.3.1.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.085,40	2,25	0,96	3,21	6.694,13	6.694,13
2.3.1.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	417,08	123,97	6,66	130,63	54.483,16	54.483,16
2.3.1.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.503,48	2,62	0,38	3,00	10.510,44	10.510,44
2.3.1.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	417,08	137,15	6,27	143,42	59.817,61	59.817,61
2.3.1.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.503,48	2,62	0,38	3,00	10.510,44	10.510,44
2.3.1.6.	IMPRIMAÇÃO COM CM30 - EXCLUSIVE CM30	M²	2.085,40	0,49	0,10	0,59	1.230,39	1.230,39
2.3.1.7.	FORNECIMENTO DE CM30 - IMPRIMAÇÃO	TON	2,50	7.134,46	-	7.134,46	17.836,15	17.836,15
2.3.1.8.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	M²	2.085,40	0,32	0,10	0,42	875,87	875,87
2.3.1.9.	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	1,05	4.656,03	-	4.656,03	4.888,83	4.888,83
2.3.1.10.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	364,94	243,09	44,82	287,91	105.069,88	105.069,88
2.3.1.11.	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLISIVE TRANSPORTE	TON	17,16	5.657,87	-	5.657,87	97.089,05	97.089,05
2.3.1.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.277,32	2,62	0,38	3,00	3.831,96	3.831,96
2.4.	**MEIO-FIO**							**55.676,83**
2.4.0.1.	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.639,00	31,82	2,15	33,97	55.676,83	55.676,83
2.5.	**PAISAGISMO (PASSEIOS E CICLOVIA)**							**8.673,59**
2.5.0.1.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	655,60	8,94	4,29	13,23	8.673,59	8.673,59

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d26ef49-9b5d-4711-8904-12ef74b0b725.

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK **PROJETO** **Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR**

DATA : 22/04/2024 **PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
3,	**RECAPE E CICLOVIA**							**11.523.867,13**
3.1.	**DEMOLIÇÕES**							**124.091,55**
3.1.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2021	M3	1.984,12	11,92	4,02	15,94	31.626,87	31.626,87
3.1.0.2.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	400,00	17,32	11,39	28,71	11.484,00	11.484,00
3.1.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	26.993,56	2,62	0,38	3,00	80.980,68	80.980,68
3.2.	**RECAPE ASFÁLTICO**							**8.974.251,25**
3.2.0.1.	FRESAGEM CONTÍNUA A FRIO	M3	2.675,40	251,51	20,22	271,73	726.986,44	726.986,44
3.2.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.508,20	2,62	0,38	3,00	7.524,60	7.524,60
3.2.0.3.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	107.016,10	0,80	1,97	2,77	296.434,60	296.434,60
3.2.0.4.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	M²	107.016,10	0,32	0,10	0,42	44.946,76	44.946,76
3.2.0.5.	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	53,50	4.656,03	-	4.656,03	249.097,61	249.097,61
3.2.0.6.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	13.377,00	243,09	44,82	287,91	3.851.372,07	3.851.372,07
3.2.0.7.	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLISIVE TRANSPORTE	TON	628,70	5.657,87	-	5.657,87	3.557.102,87	3.557.102,87
3.2.0.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	80.262,10	2,62	0,38	3,00	240.786,30	240.786,30
3.3.	**IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A TERCEIRA PISTA**							**41.543,02**
3.3.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2021	M3	102,50	11,92	4,02	15,94	1.633,85	1.633,85
3.3.0.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	205,00	2,25	0,96	3,21	658,05	658,05
3.3.0.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	51,25	123,97	6,66	130,63	6.694,79	6.694,79
3.3.0.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	30,75	137,15	6,27	143,42	4.410,17	4.410,17
3.3.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.230,00	2,62	0,38	3,00	3.690,00	3.690,00
3.3.0.6.	IMPRIMAÇÃO COM CM30 - EXCLUSIVE CM30	M²	205,00	0,49	0,10	0,59	120,95	120,95
3.3.0.7.	FORNECIMENTO DE CM30 - IMPRIMAÇÃO	TON	0,25	7.134,46	-	7.134,46	1.783,62	1.783,62
3.3.0.8.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	M²	205,00	0,32	0,10	0,42	86,10	86,10
3.3.0.9.	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	0,10	4.656,03	-	4.656,03	465,60	465,60

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1a26ef49-9650-4711-8904-12ef74690725.

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES | CG Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK **PROJETO** **Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR**

DATA : 22/04/2024 **PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
3.3.0.10.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	38,44	243,09	44,82	287,91	11.067,26	11.067,26
3.3.0.11.	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	1,81	5.657,87	-	5.657,87	10.240,74	10.240,74
3.3.0.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	230,63	2,62	0,38	3,00	691,89	691,89
3.4.	**CICLOVIA / CALÇADA / PAISAGISMO**							**1.630.737,91**
3.4.0.1.	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)	M2	13.011,60	1,35	0,12	1,47	19.127,05	19.127,05
3.4.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.505,80	2,62	0,38	3,00	19.517,40	19.517,40
3.4.0.3.	BRITA GRADUADA - NA USINA	M3	650,60	76,84	9,71	86,55	56.309,43	56.309,43
3.4.0.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	650,60	137,15	6,27	143,42	93.309,05	93.309,05
3.4.0.5.	IMPRIMAÇÃO COM CM30 - EXCLUSIVE CM30	M²	13.011,60	0,49	0,10	0,59	7.676,84	7.676,84
3.4.0.6.	FORNECIMENTO DE CM30 - IMPRIMAÇÃO	TON	15,60	7.134,46	-	7.134,46	111.297,58	111.297,58
3.4.0.7.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	M²	13.011,60	0,32	0,10	0,42	5.464,87	5.464,87
3.4.0.8.	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	6,50	4.656,03	-	4.656,03	30.264,20	30.264,20
3.4.0.9.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	975,90	243,09	44,82	287,91	280.971,37	280.971,37
3.4.0.10.	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	45,90	5.657,87	-	5.657,87	259.696,23	259.696,23
3.4.0.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.638,00	2,62	0,38	3,00	43.914,00	43.914,00
3.4.0.12.	FINCADINHA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO (7X20CM-0,014M³/M)	M	12.169,30	13,16	7,08	20,24	246.306,63	246.306,63
3.4.0.13.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	4.379,68	62,68	17,77	80,45	352.345,26	352.345,26
3.4.0.14.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.294,90	8,94	4,29	13,23	30.361,53	30.361,53
3.4.0.15.	MEIO-FIO COM SARJETA DER-TIPO 2 - (0,042 M³/M) - PRÉ MOLDADO	M	1.082,10	36,71	24,40	61,11	66.127,13	66.127,13
3.4.0.16.	Rampa de acessibilidade em concreto largura 1,20, esp. 6 cm, com abas laterais conforme NBR 9050 e projeto. Inclusive piso podotátil direcional (CONCRETO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA) e preparo de fundo de vala com camada de 2 cm de brita.	1	26,00	232,19	77,40	309,59	8.049,34	8.049,34
3.5.	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**							**115.254,53**
3.5.0.1.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA O REVESTIMENTO ASFÁLTICO (PERCENTAGEM DE BETUME, CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO, DENSIDADE, TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIÂMETRAL E EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA). INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	UNIDADE	172,00	-	630,39	630,39	108.427,08	108.427,08
3.5.0.2.	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	UNIDADE	1,00	-	6.827,45	6.827,45	6.827,45	6.827,45

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d26ef49-9b5d-4711-8904-12ef9769b725.

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES | CG Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK **PROJETO** **Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR**

DATA : 22/04/2024 **PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
3.6.	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**			-	-			**637.988,87**
3.6.0.1.	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	M2	16.808,30	32,29	4,82	37,11	623.756,01	623.756,01
3.6.0.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA CÍRCULO (0,1964 M2/UD) JUNTAMENTE COM SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	UD	23,00	510,29	108,53	618,82	14.232,86	14.232,86
4,	**ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA**							**1.308.257,81**
4.1.	**ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA**							**1.308.257,81**
4.1.0.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14.271,20	11,59	0,47	12,06	172.110,67	172.110,67
4.1.0.2.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	94,02	31,45	125,47	2.258,46	2.258,46
4.1.0.3.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	65,92	3,87	69,79	1.256,22	1.256,22
4.1.0.4.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	84,64	10,98	95,62	1.721,16	1.721,16
4.1.0.5.	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	M	136,00	17,37	-	17,37	2.362,32	2.362,32
4.1.0.6.	CAIXA CN PADRÃO COPEL (45 X 35 X 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	18,00	200,51	31,44	231,95	4.175,10	4.175,10
4.1.0.7.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	18,00	1.758,77	526,26	2.285,03	41.130,54	41.130,54
4.1.0.8.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	18,00	48,77	0,91	49,68	894,24	894,24
4.1.0.9.	Poste de concreto duplo T (DT) 7/600 - fornecimento e assentamento	UNIDADE	18,00	1.297,44	310,16	1.607,60	28.936,80	28.936,80
4.1.0.10.	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	72,00	20,06	-	20,06	1.444,32	1.444,32
4.1.0.11.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.110,00	4,33	1,59	5,92	24.331,20	24.331,20
4.1.0.12.	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X60CM, EXECUTADA EM ALVENARIA, REBOCO IMPERMEABILIZADO, FUNDO EM CAMADAS DE BRITA 3 E AREIA MÉDIA COM TAMPA DE CONCRETO.	UNIDADE	296,00	524,89	-	524,89	155.367,44	155.367,44
4.1.0.13.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI- ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	952,00	40,80	18,30	59,10	56.263,20	56.263,20
4.1.0.14.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4.530,00	11,65	5,24	16,89	76.511,70	76.511,70
4.1.0.15.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.332,80	12,32	23,33	35,65	47.514,32	47.514,32
4.1.0.16.	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	990,00	-	40,65	40,65	40.243,50	40.243,50
4.1.0.17.	REATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	380,80	491,71	92,18	583,89	222.345,31	222.345,31

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1a26ef49-9650-4711-8904-12ef74690725.

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES | CG Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK | **PROJETO** Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR

DATA : 22/04/2024 | **PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
4.1.0.18.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.808,00	2,62	0,38	3,00	11.424,00	11.424,00
4.1.0.19.	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	305,00	-	33,30	33,30	10.156,50	10.156,50
4.1.0.20.	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA MEDIDOR POLIFÁSICO TIPO CNPH. DIMENSÕES: 500 X 255 X 220 MM	UNIDADE	18,00	479,67	-	479,67	8.634,06	8.634,06
4.1.0.21.	CONTATORA TRIFÁSICA 220VCA 25A	UNIDADE	18,00	165,13	-	165,13	2.972,34	2.972,34
4.1.0.22.	PROGRAMADOR HORÁRIO	UNIDADE	18,00	176,93	-	176,93	3.184,74	3.184,74
4.1.0.23.	CONECTOR TIPO GAR	UNIDADE	18,00	10,62	-	10,62	191,16	191,16
4.1.0.24.	CONECTOR PERFURANTE	UNIDADE	976,00	15,03	-	15,03	14.669,28	14.669,28
4.1.0.25.	POSTE DE AÇO, CÔNICO, RETO, ENGASTADO.	UNIDADE	275,00	474,15	-	474,15	130.391,25	130.391,25
4.1.0.26.	LUMINÁRIA LED 60W	UNIDADE	342,00	549,40	-	549,40	187.894,80	187.894,80
4.1.0.27.	NÚCLEO DE AÇO PARA SUPORTE DE LUMINÁRIA DUPLA	UNIDADE	67,00	212,30	-	212,30	14.224,10	14.224,10
4.1.0.28.	FITA ISOLANTE	UNIDADE	150,00	4,60	-	4,60	690,00	690,00
4.1.0.29.	FITA DE AUTOFUSÃO	UNIDADE	150,00	6,32	-	6,32	948,00	948,00
4.1.0.30.	FITA COLORIDA NAS CORES AMARELA, BRANCA, VERMELHA E VERDE PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES	UNIDADE	100,00	5,89	-	5,89	589,00	589,00
4.1.0.31.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	297,00	101,48	-	101,48	30.139,56	30.139,56
4.1.0.32.	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	4,00	2.305,10	-	2.305,10	9.220,40	9.220,40
4.1.0.33.	Luminária Pública LED - 120W-4000K, com certificação e registro no INMETRO	UNIDADE	4,00	1.015,53	-	1.015,53	4.062,12	4.062,12
5,	**CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA**							**803.860,11**
5.1.	**CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA**							**516.560,07**
5.1.1.	**MOBILIÁRIO**							**108.838,73**
5.1.1.1.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO MEIO CÍRCULO	M	6,84	925,63	-	925,63	6.331,31	6.331,31
5.1.1.2.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO CÍRCULO COMPLETO	M	4,56	925,63	-	925,63	4.220,87	4.220,87
5.1.1.3.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO COM PLANTAS	M	13,68	925,63	-	925,63	12.662,62	12.662,62
5.1.1.4.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO ONDULADO A	M	17,12	925,63	-	925,63	15.846,79	15.846,79
5.1.1.5.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO ONDULADO B	M	17,12	925,63	-	925,63	15.846,79	15.846,79
5.1.1.6.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO ONDULADO C	M	6,84	925,63	-	925,63	6.331,31	6.331,31

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1a26ef49-9b5d-4711-8301-61e4ef746b0725.

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES | CG Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK **PROJETO** **Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR**

DATA : 22/04/2024 **PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
5.1.1.7.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO ONDULADO D	M	20,52	925,63	-	925,63	18.993,93	18.993,93
5.1.1.8.	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ANTICORROSIVA - INCLUSO CHUMBAMENTO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	UNIDADE	11,00	322,80	-	322,80	3.550,80	3.550,80
5.1.1.9.	BALIZADOR EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ANTICORROSIVA - INCLUSO CHUMBAMENTO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	UNIDADE	19,00	217,89	-	217,89	4.139,91	4.139,91
5.1.1.10.	SIMILAR: INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, REDONDA, PARA PARQUES E PÁTIOS, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE (BASEADO SINAPI 103307)	UNIDADE	26,00	804,40	-	804,40	20.914,40	20.914,40
5.1.2.	**PONTO DE ÔNIBUS 1**							**203.860,67**
5.1.2.1.	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA. (UTILIZADO COMO REFERÊNCIA OS COEFICITENTES DA ESTRUTURA DA LICITAÇÃO DAS QUADRA DE AREIA DO GINÁSIO COSTA CAVALCANTI) - CONSIDERADO PINTURA DA ESTRUTURA E ACESSÓRIOS	M²	100,00	429,38	-	429,38	42.938,00	42.938,00
5.1.2.2.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA TIPO SANDUICHE (TELHA+EPS+TELHA) ENCHIMENTO EM EPS ESP. 30 MM, TELHA TP25 OU TP40 (CONFORME PROJETO), ESP 0,43, COM ATÉ 2 ÁGUAS,INCLUSO IÇAMENTO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (ADAPT SINAPI 94216)	M²	100,00	125,89	-	125,89	12.589,00	12.589,00
5.1.2.3.	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO LISO OU MINI BOREAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR. (ESPESSURA DE 6MM) (BASEADO SINAPI 94559) - JANELA J01	M²	24,10	1.170,29	-	1.170,29	28.203,99	28.203,99
5.1.2.4.	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM 2 FOLHAS MOVEIS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - PINTADA (BASE SINAPI 100702)	M²	20,80	1.306,81	-	1.306,81	27.181,65	27.181,65
5.1.2.5.	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, COM PELÍCULA REFLETIVA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASE SINAPI 100674)	M²	75,60	739,72	-	739,72	55.922,83	55.922,83
5.1.2.6.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40,00	925,63	-	925,63	37.025,20	37.025,20
5.1.3.	**PONTO DE ÔNIBUS 2**							**203.860,67**
5.1.3.1.	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA. (UTILIZADO COMO REFERÊNCIA OS COEFICITENTES DA ESTRUTURA DA LICITAÇÃO DAS QUADRA DE AREIA DO GINÁSIO COSTA CAVALCANTI) - CONSIDERADO PINTURA DA ESTRUTURA E ACESSÓRIOS	M²	100,00	429,38	-	429,38	42.938,00	42.938,00
5.1.3.2.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA TIPO SANDUICHE (TELHA+EPS+TELHA) ENCHIMENTO EM EPS ESP. 30 MM, TELHA TP25 OU TP40 (CONFORME PROJETO), ESP 0,43, COM ATÉ 2 ÁGUAS,INCLUSO IÇAMENTO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (ADAPT SINAPI 94216)	M²	100,00	125,89	-	125,89	12.589,00	12.589,00
5.1.3.3.	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO LISO OU MINI BOREAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR. (ESPESSURA DE 6MM) (BASEADO SINAPI 94559) - JANELA J01	M²	24,10	1.170,29	-	1.170,29	28.203,99	28.203,99

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1a26ef49-9b5d-4711-8904-12ef9469b725.

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES | CG Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK **PROJETO** **Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR**

DATA : 22/04/2024 **PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
5.1.3.4.	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM 2 FOLHAS MOVEIS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - PINTADA (BASE SINAPI 100702)	M²	20,80	1.306,81	-	1.306,81	27.181,65	27.181,65
5.1.3.5.	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, COM PELÍCULA REFLETIVA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASE SINAPI 100674)	M²	75,60	739,72	-	739,72	55.922,83	55.922,83
5.1.3.6.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40,00	925,63	-	925,63	37.025,20	37.025,20
5.2.	**MOBILIÁRIO CICLOVIA**							**128.173,92**
5.2.0.1.	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ANTICORROSIVA - INCLUSO CHUMBAMENTO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	UNIDADE	40,00	322,80	-	322,80	12.912,00	12.912,00
5.2.0.2.	BANCO EM CONCRETO, MODULO CURVO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ARMADO, ENVERNIZADO	UNIDADE	88,00	761,34	-	761,34	66.997,92	66.997,92
5.2.0.3.	SIMILAR: INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, REDONDA, PARA PARQUES E PÁTIOS, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE (BASEADO SINAPI 103307)	UNIDADE	60,00	804,40	-	804,40	48.264,00	48.264,00
5.3.	**MOBILIÁRIO ESPAÇO PET**							**159.126,12**
5.3.1.	**GRADIL**							**108.698,16**
5.3.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO PRODUZIDO IN LOCO FCK 25MPA, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO, COM ARMADURA LONGITUDINAL 3 Ø 6.3MM E ESTRIBOS Ø 5.0MM A CADA 15 CM (BASE SINAPI 101173) AF	M	160,81	72,37	-	72,37	11.637,82	11.637,82
5.3.1.2.	VIGA BALDRAME 14X30CM. ARMADURA LONGITUDINAL 4 Ø8 MM, E TRANSVERSAL Ø5 MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. INCLUSO ESCAVAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REATERRO.	M	160,84	189,94	-	189,94	30.549,95	30.549,95
5.3.1.3.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	119,28	2,58	2,54	5,12	610,71	610,71
5.3.1.4.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	118,98	5,86	10,55	16,41	1.952,46	1.952,46
5.3.1.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	118,98	9,52	6,19	15,71	1.869,18	1.869,18
5.3.1.6.	GRADIL METÁLICO COM TELA DE ARAME DE AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, FIO 5MM E MALHA 50 X 200 MM, ELETROSSOLDADO E REVESTIDO COM PVC DE ALTA ADERÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA - PORTÕES INCLUSOS	M²	173,64	357,51	-	357,51	62.078,04	62.078,04
5.3.2.	**MOBILIÁRIO PET**							**50.427,96**
5.3.2.1.	INSTALAÇÃO DE PASSARELA PARA CÃES COM PAREPEITO, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	3.265,92	-	3.265,92	13.063,68	13.063,68
5.3.2.2.	INSTALAÇÃO DE TAMBOR TÚNEL PET - DUPLO - 60 CM DE DIÂMETRO X 1,80 CM DE ALTURA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	8,00	1.063,82	-	1.063,82	8.510,56	8.510,56
5.3.2.3.	INSTALAÇÃO DE JOGO DE 6 ESTACAS EM TORA PARA CÃES - SLALON, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	1.897,71	-	1.897,71	7.590,84	7.590,84
5.3.2.4.	INSTALAÇÃO DE RAMPA PET PLACE, SOBE E DESCE - CADA RAMPA MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE LARGURA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	2.239,77	-	2.239,77	8.959,08	8.959,08
5.3.2.5.	INSTALAÇÃO DE OBSTÁCULO PARA CÃES, COM PNEU E ESTRUTURA EM MADEIRA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	1.296,18	-	1.296,18	5.184,72	5.184,72

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1a26edf9-9650-4711-8904-12ecf9469d05.

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES | CG Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK	**PROJETO** Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR
DATA : 22/04/2024	**PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
5.3.2.6.	INSTALAÇÃO DE OBSTÁCULOS DE NÍVEIS EM TORA, EM 3 NÍVEIS - 1 SALTO COM 30 CM, 2 SALTO COM 60 CM E 3 SALTO COM 90 CM, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	1.779,77	-	1.779,77	7.119,08	7.119,08
	TOTAL DOS SERVIÇOS							**23.698.258,17**

São Paulo, 22 de abril de 2024

RODRIGO BRAGA SIMOES MATHIAS:17544523888

Assinado de forma digital por RODRIGO BRAGA SIMOES MATHIAS:17544523888
Dados: 2024.05.09 14:43:59 -03'00'

Rodrigo Braga Sinões Mathias
Representante Legal - Consórcio Nova JK
Rua MachadoRua Machado Bittencourt, nº 361, Conj, 1506, bairro Vila Clementina - São Paulo - SP - CEP 04.004-001
RG: 24.442.524-3 SSP/SP CPF 175.445.238-88 / CREA 5061120008-SP

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d26ef49-9b5d-4711-8904-12ef9469b725.

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CG Engenharia

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBICA Nº 02/2024

PROPONENTE : CONSÓRCIO NOVA JK

MUNÍCIPIO/ LOCAL : FOZ DO IGUAÇU - PR / AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho

PRAZO DE EXECUÇÃO : 360 DIAS

			PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)												TOTAL	COEF.
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	SERVIÇO ACUMULADO	INFL %
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO**	**R$ 217.874,82**	**R$ 3.458,86**	**R$ -**	**R$ 26.952,97**	**R$ 39.440,65**	**R$ 18.794,24**	**R$ 21.601,10**	**R$ 19.690,61**	**R$ 20.646,41**	**R$ 19.690,61**	**R$ 27.878,50**	**R$ 18.765,08**	**R$ 955,80**	**R$ 217.874,82**	**100,00%**
			1,59%		**12,37%**	**18,10%**	**8,63%**	**9,91%**	**9,04%**	**9,48%**	**9,04%**	**12,80%**	**8,61%**	**0,44%**		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 2.504,17	R$ 2.504,17												R$ 2.504,17	100,00%
			100,00%													
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 11.110,80	R$ 925,53			R$ 1.852,17		R$ 2.777,70	R$ 925,53	R$ 1.852,17	R$ 925,53	R$ 925,53		R$ 926,64	R$ 11.110,80	100,00%
			8,33%			16,67%		25,00%	8,33%	16,67%	8,33%	8,33%		8,34%		
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 203.968,22			R$ 26.923,81	R$ 37.530,15	R$ 18.765,08	R$ 18.765,08	R$ 18.765,08	R$ 18.765,08	R$ 18.765,08	R$ 26.923,81	R$ 18.765,08		R$ 203.968,22	100,00%
					13,20%	18,40%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	13,20%	9,20%			
1.4	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	R$ 291,63	R$ 29,16		R$ 29,16	R$ 58,33	R$ 29,16	R$ 58,33		R$ 29,16		R$ 29,16		R$ 29,16	R$ 291,63	100,00%
			10,00%		10,00%	20,00%	10,00%	20,00%		10,00%		10,00%		10,00%		
2	**DRENAGEM JK - TRECHO JUPIRA - AV. CARLOS GOMES**	**R$ 9.844.398,30**	**R$ 105.746,30**	**R$ 2.644.003,89**	**R$ 536.008,81**	**R$ 477.899,78**	**R$ 9.602,43**	**R$ 2.344,33**	**R$ 2.662.587,89**	**R$ 3.001.251,76**	**R$ 202.331,93**	**R$ 155.706,31**	**R$ 44.746,49**	**R$ 2.168,40**	**R$ 9.844.398,30**	**100,00%**
			1,07%	**26,86%**	**5,44%**	**4,85%**	**0,10%**	**0,02%**	**27,05%**	**30,49%**	**2,06%**	**1,58%**	**0,45%**	**0,02%**		
2.1	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	R$ 77.626,74	R$ 18.048,22		R$ 22.216,77	R$ 25.414,99	R$ 9.602,43	R$ 2.344,33							R$ 77.626,74	100,00%
			23,25%		28,62%	32,74%	12,37%	3,02%								
2.2	DRENAGEM	R$ 9.329.583,23	R$ 87.698,08	R$ 2.644.003,89	R$ 305.077,37	R$ 452.484,79			R$ 2.648.668,68	R$ 2.987.332,55	R$ 93.295,83	R$ 111.022,04			R$ 9.329.583,23	100,00%
			0,94%	28,34%	3,27%	4,85%			28,39%	32,02%	1,00%	1,19%				
2.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM VALA DE DRENAGEM	R$ 372.837,91			R$ 208.714,66						R$ 92.948,49	R$ 28.596,67	R$ 42.578,09		R$ 372.837,91	100,00%
					55,98%						24,93%	7,67%	11,42%			
2.4	MEIO-FIO	R$ 55.676,83							R$ 13.919,21	R$ 13.919,21	R$ 13.919,21	R$ 13.919,21			R$ 55.676,83	100,00%
									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
2.5	PAISAGISMO (PASSEIOS E CICLOVIA)	R$ 8.673,59									R$ 2.168,40	R$ 2.168,40	R$ 2.168,40	R$ 2.168,40	R$ 8.673,59	100,00%
											25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
3	**RECAPE E CICLOVIA**	**R$ 11.523.867,13**	**R$ 919.401,74**	**R$ -**	**R$ 1.048.066,96**	**R$ 1.257.631,93**	**R$ 1.879.565,71**	**R$ 1.428.648,56**	**R$ 138.079,30**	**R$ -**	**R$ 1.290.302,98**	**R$ 1.100.820,37**	**R$ 1.506.994,96**	**R$ 954.354,62**	**R$ 11.523.867,13**	**100,00%**
			7,98%	**0,00%**	**9,09%**	**10,91%**	**16,31%**	**12,40%**	**1,20%**	**0,00%**	**11,20%**	**9,55%**	**13,08%**	**8,28%**		
3.1	DEMOLIÇÕES	R$ 124.091,55	R$ 21.976,61		R$ 21.976,61	R$ 59.030,35	R$ 21.107,97								R$ 124.091,55	100,00%
			17,71%		17,71%	47,57%	17,01%									
3.2	RECAPE ASFÁLTICO	R$ 8.974.251,25	R$ 897.425,13		R$ 897.425,13	R$ 897.425,13	R$ 1.794.850,25	R$ 897.425,13			R$ 897.425,13	R$ 897.425,13	R$ 897.425,13	R$ 897.425,13	R$ 8.974.251,25	100,00%
			10,00%		10,00%	10,00%	20,00%	10,00%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
3.3	IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A TERCEIRA PISTA	R$ 41.543,02												R$ 41.543,02	R$ 41.543,02	100,00%
														100,00%		
3.4	CICLOVIA / CALÇADA / PAISAGISMO	R$ 1.630.737,91			R$ 128.665,22	R$ 127.686,78		R$ 382.571,11	R$ 127.360,63		R$ 254.884,34		R$ 609.569,83		R$ 1.630.737,91	100,00%
					7,89%	7,83%		23,46%	7,81%		15,63%		37,38%			
3.5	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R$ 115.254,53				R$ 46.274,69		R$ 21.437,34	R$ 10.718,67		R$ 10.718,67	R$ 10.718,67		R$ 15.386,48	R$ 115.254,53	100,00%
						40,15%		18,60%	9,30%		9,30%	9,30%		13,35%		
3.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$ 637.988,87				R$ 127.214,98	R$ 63.607,49	R$ 127.214,98			R$ 127.274,85	R$ 192.676,57			R$ 637.988,87	100,00%
						19,94%	9,97%	19,94%			19,95%	30,20%				
4	**ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA**	**R$ 1.308.257,81**						**R$ 521.994,87**			**R$ 392.215,69**	**R$ 394.047,25**			**R$ 1.308.257,81**	**100,00%**
								39,90%			**29,98%**	**30,12%**				
4.1	ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA	R$ 1.308.257,81						R$ 521.994,87			R$ 392.215,69	R$ 394.047,25			R$ 1.308.257,81	100,00%
								39,90%			29,98%	30,12%				
5	**CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA**	**R$ 803.860,11**						**R$ 268.730,43**			**R$ 134.726,95**	**R$ 80.948,71**	**R$ 80.225,24**	**R$ 239.228,77**	**R$ 803.860,11**	**100,00%**
								33,43%			**16,76%**	**10,07%**	**9,98%**	**29,76%**		
5.1	CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA	R$ 516.560,07						R$ 172.686,03			R$ 86.575,47	R$ 52.017,60	R$ 51.552,69	R$ 153.728,28	R$ 516.560,07	100,00%
								33,43%			**16,76%**	10,07%	9,98%	29,76%		
5.2	MOBILIÁRIO CICLOVIA	R$ 128.173,92						R$ 42.848,54			R$ 21.481,95	R$ 12.907,11	R$ 12.791,76	R$ 38.144,56	R$ 128.173,92	100,00%
								33,43%			**16,76%**	10,07%	9,98%	29,76%		
5.3	MOBILIÁRIO ESPAÇO PET	R$ 159.126,12						R$ 53.195,86			R$ 26.669,54	R$ 16.024,00	R$ 15.880,79	R$ 47.355,93	R$ 159.126,12	100,00%
								33,43%			**16,76%**	10,07%	9,98%	29,76%		
TOTAL	**R$ 23.698.258,17**	**TOTAL DA PACEL**	**R$ 1.028.606,90**	**R$ 2.644.003,89**	**R$ 1.611.028,73**	**R$ 1.774.972,36**	**R$ 1.907.962,38**	**R$ 2.243.319,29**	**R$ 2.820.357,79**	**R$ 3.021.898,17**	**R$ 2.039.268,16**	**R$ 1.759.401,14**	**R$ 1.650.731,76**	**R$ 1.196.707,59**		
		TOTAL ACUMULA	**R$ 1.028.606,90**	**R$ 3.672.610,79**	**R$ 5.283.639,52**	**R$ 7.058.611,88**	**R$ 8.966.574,26**	**R$ 11.209.893,55**	**R$ 14.030.251,35**	**R$ 17.052.149,51**	**R$ 19.091.417,67**	**R$ 20.850.818,82**	**R$ 22.501.550,58**	**R$ 23.698.258,17**	**R$ 23.698.258,17**	**100,00%**

São Paulo, 22 de abril de 2024

RODRIGO BRAGA SIMOES MATHIAS:17544523888

Assinado de forma digital por RODRIGO BRAGA SIMOES MATHIAS:17544523888
Dados: 2024.05.09 14:43:06 -03'00'

Rodrigo Braga Sinões Mathias
Representante Legal
RG: 24.442.524-3 SSP/SP CPF 175.445.238-88 / CREA 5061120008-SP

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d2bdf49-9650-4871-8904-12ef97690725.

DALBA

TERMO DE RENÚNCIA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 002/2024

Prezados Senhores: A empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, declara que após tomar conhecimento da Ata da Sessão Pública publicada no Portal da Transparência, não possui interesse recursal da fase de abertura da Proposta de Preços do edital de Concorrência nº 002/2024, bem como renuncia ao direito de apresentar recurso, tudo em conformidade com o previsto no inciso I, alínea "b" do art. 109 da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2024.

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE: 08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=presencial, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-05-10 10:25:42
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

Patricia Juliana Oltramare - Representante Legal
RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146044/D

dalbaengenharia.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d28df42-9f55d4711-8941-24ef7368b9725.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro e, **CONSÓRCIO NOVA JK - CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (EMPRESA LÍDER)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.792.068/0001-65, com sede estabelecida à Rua Machado Bittencourt nº 361 - CJ 1506, Vila Clementino, São Paulo/SP, doravante CONTRATADA, neste ato representado por Rodrigo Braga Simões Mathias, com CPF nº 175.445.238-88, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a *prestação de serviços de obras de engenharia, para a revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR*, conforme Anexo II - Projeto Básico do Editale nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 002/2024, trazido através do Processo nº 18259/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação supracitado, projeto básico, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do contrato em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A assinatura do presente Contrato indica que a CONTRATADA possui plena

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Quarto - *O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor global de **R$ 23.698.258,17 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e dezessete centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

15.05.15.451.0640.2144.4.4.90.51.1.505.0202	**Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1526f0f2-6f5b-4f71-9941-6f2f926b0725.

$I = (TX)$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do contratante;

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMOB e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do Contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;

e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório e do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

– Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

– Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

– Original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

– Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ nº 76.206.606/0001-40.

Parágrafo Segundo - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula à seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR– S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Terceiro - Quanto à metodologia de cálculo para reequilíbrio econômico-financeiro para materiais derivados de petróleo, o procedimento de cálculo deverá ser feito conforme Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019 e Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021, ou última atualização vigente destas normativas. Planilha de Orçamento base DER-PR - fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Prazo de execução	Prazo de vigência
12 (doze) meses	15 (quinze) meses

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

O prazo de execução do objeto contratual será contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço à ser emitida pelo CONTRATANTE, observado o disposto na Subcláusula Única.

O prazo de vigência do objeto contratual será contado a partir da sua formalização (data do contrato), respeitados os prazos previstos, constantes no cronograma físico-financeiro, que é de conhecimento da CONTRATADA.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 60 dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS.

Subcláusula Única - A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no artigo, 57, § 1º da Lei 8.666/93, quando houver:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo - No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1526f0f2-6b5b-4f71-9f4d-1f82f9269b25.

a) Assegurar a execução do objeto deste contrato conforme especificado no **ANEXO II**- Projeto Básico do Edital de Licitação supracitado, dentro dos melhores padrões de qualidade possível, além da proteção e a conservação dos serviços executados;

b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertençam seus agentes à contratante ou a terceiros por ele designados;

d) Receber diligências do Ministério do Trabalho, CREA, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Obras a fim de comprovação da perfeita regularidade do Contrato e outras características deste, inclusive trabalhistas e previdenciárias;

e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da *concretagem* dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

f) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

g) Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do contratante;

h) Colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo contratante, sob pena de multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

i) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

j) Manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

k) Providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;

l) Efetuar, mensalmente o recolhimento de tributos devidos e pertinentes com o objeto contratual, em especial os devidos do INSS, FGTS e CREA;

m) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto contratual de conformidade com os itens e cronogramas do respectivo procedimento licitatório.

n) Apresentar na medição dos serviços mensais realizados, cópia dos registros dos funcionários com foto, cópia do contracheque assinado por cada funcionário, sendo que a quantidade de funcionários deverá ser igual ou superior à média anotada em diário de obras e assinada pelo Engenheiro fiscal da

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

obra/serviço, sob pena de distrato;

o) **Responsabilizar-se para que todos os funcionários a serem utilizados na obra/serviço estejam devidamente registrados em carteira de trabalho**, inclusive engenheiros, mestres de obra, encarregados, eletricistas e motoristas, não sendo permitida a subcontratação por hipótese alguma de quaisquer serviços necessários, mesmo a subempreita parcial ou total de mão de obra;

p) Entregar a obra/serviço, após a emissão da ordem de serviço, totalmente finalizada no prazo especificado no edital, com todos os serviços necessários, e de que a obra/serviço será executada com extrema qualidade e dentro do melhor padrão de qualidade possível;

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual e deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Terceiro - Além das obrigações acima citadas, caberá a CONTRATADA:

a) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pelos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela mesma, conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT.

b) Todos os materiais básicos necessários, materiais de acabamentos arquitetônicos, componentes, equipamentos elétricos, mecânicos, eletrônicos, informática, comunicação e demais insumos necessários para a execução da obra serão fornecidos em sua totalidade pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com as Normas Técnicas vigentes e memoriais descritivos respectivos, com as Especificações Técnicas.

c) As referências a marcas de produtos ou equipamentos constantes nas especificações, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Básico, ou que estejam detalhados no Projeto Executivo, representam referências de qualidade e suas substituições, por similares, deverão ser rigorosamente idênticos em todas as suas características técnicas e de materiais e deverão ser aprovados, previamente, pelo Contratante.

e) Em toda a documentação fornecida, seja em projetos, planilhas, especificações, etc, a palavra SIMILAR deve ser entendida como rigorosamente equivalente, conforme já descrito anteriormente.

e) A CONTRATADA deve entregar amostra de material, sempre quando requerido pelo contratante, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido no caderno de especificações técnicas, para aprovação da fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.

f) manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1525f0f2-6f5b-4f71-9941-6f2f926b0725.

como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do Canteiro de Obras.

g) tomar providências para que todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, sejam totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção.

h) Se, por circunstâncias imputável à CONTRATADA, os SERVIÇOS realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a Contratante notificará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos sem quaisquer ônus para o Contratante e nos prazos por esta última estipulados.

i) Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto deste contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no memorial descritivo.

j) ao término da obra o fiscal deverá verificar os itens abaixo quanto a limpeza de Obras:

Procedimentos Gerais:

a) Deverão ser devidamente removidos da obra todas as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

b) Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

c) A CONTRATADA deverá dar destinação correta dos resíduos removidos, conforme normas da ABNT de resíduos.

d) A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

e) Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

f) Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremetes que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

Da placa de obra e materiais:

1. As placas do serviço (s) serão fornecidas e instaladas pela CONTRATADA, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1526f0f2-6b5b-4f71-9f94-1f82f9269925.

2. Todos os materiais, a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

3. Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição ou confecção;

4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão do(s) serviços(s) em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.
2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA;
3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do Trabalho e demais legislação aplicável;
4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do Trabalho;
5. Somente está autorizada a executar serviço(s) para o CONTRATANTE a CONTRATADA que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;
6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso no(s) serviços(s).
7. A CONTRATADA deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE, no prazo estabelecido;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1526f0f2-6f5b-4f71-9f9d-1f3f2f3f3f3f.

8. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a sua rescisão; 24.9 Cabe à CONTRATADA solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente no(s) serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se referem este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a CONTRATADA, quaisquer irregularidades na execução dos serviços.
2. Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.
3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
4. Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
6. Notificar a CONTRATADA quando da execução parcial ou da inexecução do presente instrumento contratual, inclusive relatando fatos relacionados aos funcionários, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
7. Da notificação, por parte da fiscalização ou gestão do contrato, que indicar novo valor devido à ser pago, a CONTRATADA tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para contestação ou aceite com a emissão da nota fiscal no valor apontado.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a prestação dos serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição/reparação dos que julgar insuficientes ou inadequados.
9. Atender à todos os requisitos apontados no edital supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

ü **Para Gestor do Contrato: Luis Cezar Furlan (Secretário Municipal de Obras);**

ü **Para Fiscal do Contrato: Eng. Fernando José Godoi (Engenheiro Civil Júnior PMFI/SMOB).**

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Contratante através

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Secretaria Municipal de Obras e ainda:

a) Deverá o fiscal de contrato verificar a adequação dos serviços realizados com as especificações da planilha de serviço, os projetos e detalhes construtivos, os itens da planilha orçamentária, o cronograma e a metodologia de execução;

b) Verificar se os materiais empregados são de primeira qualidade e conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços executados;

c) Todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção;

d) Verificada a necessidade de alteração do projeto ou de alguma especificação, ou da adoção de solução técnica diversa da que subsidiou a elaboração do projeto básico, deverá ser consultada a unidade responsável pela elaboração dos projetos e submetida a alteração à aprovação superior.

e) Deverá ser dada ênfase na exigência do diário de obras, atualizado e preenchido com todas as informações relevantes para futuras análises do desempenho da CONTRATADA, tais como: condições do tempo; número de trabalhadores por categoria e/ou tipo de serviço executado; discriminação de todos os serviços realizados no período, com indicação dos locais; equipamentos utilizados; assinatura do profissional responsável pela obra; relato de fatos relevantes que tenham influência sobre a execução do objeto. A verificação do diário deverá ser feita em toda visita feita ao local da obra ou do serviço de engenharia, devendo o fiscal registrar orientações técnicas sobre os serviços realizados.

f) As visitas ao local da obra deverão ser feitas pelo próprio fiscal, evitando-se sua substituição por estagiários ou servidores não designados para a fiscalização. A entrega de relatórios com fotografias ou o envio de mensagens de correio eletrônico sobre o andamento da obra pela CONTRATADA não substituem a vistoria realizada pelo próprio fiscal. Todas as medições de serviços devem ser supervisionadas no local pelo fiscal, principalmente daqueles que serão de difícil aferição após a realização de etapa posterior (por exemplo, instalações elétricas e hidráulicas antes da execução dos revestimentos, armações antes da concretagem, fundações antes do reaterro etc.).

g) A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

h) O fiscal anotará no Diário de Obra as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1525f0f2-6f5b-4f71-9f9d-1f3f2f3f3f3f.

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

i) **Aceitação provisória**:

Estando o objeto inteiramente concluído e de perfeito acordo com o estabelecido no Contrato e seus anexos, deverá ser formalizado um Termo de Recebimento Provisório que deverá ser expedido em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA.

Caso haja alguma pendência de pequena monta, poderá ser aceito provisoriamente pelo próprio fiscal da execução, mediante comunicação oficial da CONTRATADA e termo circunstanciado no qual sejam relacionadas todas as pendências, deverão ser sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

j) **Recebimento definitivo**:

Após a aceitação provisória, o fiscal deverá comunicar nos autos a sua expedição e solicitar a designação de comissão específica para o recebimento definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitos quantos à faltos de pagamento a operários e fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados nas obras objeto do Contrato

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser formalizado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo Termo.

A garantia por cinco anos, de que trata o referido artigo do Código Civil, deverá ser declarada por escrito pela CONTRATADA; neste documento deverá constar que deverão ser substituídas ou refeitas, por sua conta, sem ônus para o Contratante as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL

A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicaçãode5% (cinco por cento) sobre o valor

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1526f0f2-6f5b-4f71-9f9d-1f3f2f9e9f25.

contratual;

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

1. Termo de recebimento definitivo;
2. Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluídas;
3. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
4. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Quando do recebimento definitivo do objeto deste contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluída(s) e da apresentação dos comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, observando-se os prazos previstos no edital será liberada a garantia de execução, deduzindo-se os haveres do Contratante.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo Contratante a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1525f0f2-6f5b-4f71-9f9d-1f82f9269f25.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber: 2.1 Advertência; 2.2 Multa: 2.2.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s); 2.2.2 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; 2.2.3 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, quando a CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93). 2.2.4 Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida; 2.2.5 Quando a CONTRATADA executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira de Trabalho, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida; 2.2.6 Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual. 2.2.7 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo Contratante a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);

b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;

d) Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

e) Quando a CONTRATADA executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira de Trabalho, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;

f) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Terceiro - Compete à Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O Contratante julgará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo Contratante, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro - A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1525f0f2-6f5b-4f71-9f9d-1f82f9269925.

Parágrafo Quinto - *Deverá ser atendida a Lei No. 13429 de 31/03/2017, a qual dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispões sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros*

Parágrafo Sexto - É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **Prática obstrutiva**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1526f0f2-6b5b-4f74-9f94-1f82f9269b25.

Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando O Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contratante seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Contratante de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o Contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1526f0f2-6b5b-4f71-9f9d-1f82f9269b25.

que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 17 de maio de 2024.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, conforme Decreto nº28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

Rodrigo Braga Simões Mathias - **Representante da Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no parecer jurídico nº 374/2024, resolve homologar o procedimento licitatório de **Concorrência Pública nº 002/2024**, referente à contratação de empresa para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR, em favor da empresa **Consórcio Nova JK (Construbes Engenharia e Construções Ltda e C.G. Engenharia e Construtora Ltda.)**, vencedora da licitação, pelo critério de menor preço global. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 16 de maio de 2024.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

gráficos necessários para ações de Educação Ambiental Municipal e divulgação do Programa de Coleta Seletiva de Recicláveis da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o período de doze meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, em favor da empresa **RMR GRÁFICA LTDA,** que ofertou o menor preço para os itens da licitação.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 16 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no parecer jurídico nº 374/2024, resolve homologar o procedimento licitatório de **Concorrência Pública nº 002/2024**, referente à contratação de empresa para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR, em favor da empresa **Consórcio Nova JK (Construbes Engenharia e Construções Ltda e C.G. Engenharia e Construtora Ltda.)**, vencedora da licitação, pelo critério de menor preço global. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 16 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 135/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Atestado Médico de 07/05/2024, anexado ao Memorando 1Doc nº 2.538/2024, e com fundamento no artigo 97, da Lei Complementar n° 414/2023, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE

CONCEDER à Servidora **LUCILLE ROBLES JUHAS MACIEL**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Consultor Técnico Legislativo VII, matrícula nº 201.277, 1 (um) dia de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em 7 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 16 de maio de 2024.

João Morales
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários. www.pmfi.pr.gov.br
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d28df49-9b5d-4711-8904-12adf7469b725.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório de **Concorrência Pública nº 002/2024**, referente à contratação de empresa para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos, em favor da empresa **Consórcio Nova JK (Construbes Engenharia e Construções Ltda e C.G. Engenharia e Construtora Ltda.)**, vencedora da licitação, pelo critério de menor preço global. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 16 de maio de 2024.

Gilberto Monteiro Bento
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Gilberto Monteiro Bento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº. 72.061, de 20 de maio de 2021
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Número: **90/2024**

Assunto: **ADJUDICAÇÃO CP Nº 002/2024 - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2c0d9e8c-7353-4237-8e2a-fd807c1c187c

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2c0d9e8c-7353-4237-8e2a-fd807c1c187c

Hash do Documento

A972E25F3F8F5626FF7ADF1D3B6A38B59C2A82057640B2C85F88DE6B5853AC16

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2024 é(são) :

Gilberto Monteiro Bento (Signatário) - CPF: ***20129987** em 17/05/2024 8:23:01 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 17/05/2024 7:54:54 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Processo Administrativo: 18259/2024

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **08 horas e 30 minutos** do dia **22 de abril de 2024**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados por órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

R$ 24.400.467,24 (vinte e quatro milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE ENTREGA:

12 (doze) meses.

Foz do Iguaçu, 18 de março de 2024.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração**

Andrey Bachixta Dias - **Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos**

Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:

1. **Recomenda-se a todos os licitantes que verifiquem eventuais pedidos de esclarecimentos, respostas ou impugnações no *Portal da Transparência*.**

2. **Informamos que todos os documentos da licitação são inseridos no *Portal da Transparência*.**

3. **Caso as empresas não obtenham todas as informações do edital que poderão ser inseridas posteriormente no *Portal da Transparência*, a comissão não se responsabilizará por eventuais falhas na apresentação da documentação da licitação.**

4. **Em relação à carta credencial, em razão da pandemia fica dispensado o reconhecimento de firma reconhecida em caso de representação.**

5. **As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, em até 24 horas antes da abertura dos envelopes não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.**

   5.1 Por força do Decreto nº 27.980, de 19 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Foz do Iguaçu de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid 19), fica dispensada a autenticação de quaisquer documentos apresentados na licitação, contudo, reserva-se à Comissão de Licitação, em diligência, exigir a apresentação do documento original para confirmar sua autenticidade.

6. **O valor máximo da licitação é estabelecido no item 2.2 do Edital, bem como no Projeto Básico e demais documentos (planilha de quantitativos e custos unitários e cronograma físico financeiro), e não se confunde com valores da Requisição de Material e/ou Serviço (RMS), inseridos no Portal da Transparência, cuja finalidade é somente de reserva da dotação orçamentária.**

7. **O responsável pela assinatura do Contrato deverá estar cadastrado no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município de Foz do Iguaçu para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. O cadastro é realizado através do link: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar.**

8. **Informamos que a entrega dos envelopes será feita:**

   - No Protocolo Geral do Município de Foz do Iguaçu, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 280; ou
   - Para a Comissão Permanente de Licitação, no dia e local da sessão pública de abertura dos envelopes, conforme item 2.1 do Edital.

Quando o envelope for entregue no Protocolo Geral, solicita-se que seja enviado o comprovante do Protocolo via e-mail, para o e-mail: nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br

9. **RECOMENDAMOS a leitura do Decreto Municipal Nº 30.966/2022** que "Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal".

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

DECLARAÇÃO

- ✓ A declaração deve ser entregue para o Secretário Municipal de Obras, quando da emissão da Ordem de Serviço.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Concorrência nº. ____/2024.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins de contratação da obra / serviço, que:

1. Todos os funcionários a serem utilizados na obra/serviço serão devidamente **registrados em Carteira de Trabalho**[1], inclusive engenheiros, mestres de obra, encarregados, eletricistas e motoristas**;**
2. Obriga-se a receber diligências do Ministério do Trabalho, CREA/CAU, Secretarias Municipais de Obras e Fazenda, a fim de comprovação da perfeita regularidade do Contrato e outras características desta Licitação, inclusive trabalhistas e previdenciárias;
3. Obriga-se a apresentar na medição dos serviços mensais realizados, cópia dos registros dos funcionários com foto, cópia do contracheque assinado por cada funcionário, sendo que a quantidade de funcionários deverá ser igual ou superior à média anotada em diário de obras e assinada pelo Engenheiro fiscal da obra/serviço, sob pena de distrato;
4. Obriga-se a entregar a obra/serviço, após a emissão da ordem de serviço, totalmente finalizada no prazo especificado no Edital, com todos os serviços necessários, e de que a obra/serviço será executada com extrema qualidade e dentro do melhor padrão de qualidade possível.
5. Que possui ciência de que a substituição do responsável técnico indicado no processo licitatório, somente poderá ocorrer se houver anuência prévia da Secretaria Municipal de Obras, e desde que por outro profissional que possua acervo técnico compatível com o objeto licitado.

_____
Nome, RG n° e assinatura do responsável
legal da proponente

[1] A empresa fica cientificada que caso a fiscalização encontre colaboradores na obra, não contratados por meio de **Carteira de Trabalho**, e considerando que o Município poderá ingressar no polo passivo de ações trabalhistas, operará a rescisão imediata do Contrato e a aplicação severa de penalidades, onde a empresa receberá as penas de suspensão do direito de participar de licitação e dependendo da gravidade, a empresa será declarada inidônea para contratar pelo prazo de 5 anos, respeitados o direito ao contraditório e ampla defesa em processo administrativo instaurado.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Processo Administrativo: 18259/2024.

A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 76.971, de 26 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente edital, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que tem por objeto a contratação de empresa para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço e será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº 30.699/2022[2] e demais legislações atinentes à espécie.

2. LOCAL, OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL MÍNIMO E PREÇO MÁXIMO.

2.1 O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **08 horas e 30 minutos do dia 22 de abril de 2024**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório;

2.2 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR:

- 2.2.1 **Prazo de execução da obra**: 12 (doze) meses;
- 2.2.2 **Prazo de vigência do Contrato**: 15 (quinze) meses;
- 2.2.3 **Capital social ou patrimônio líquido mínimo**: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);
- 2.2.4 **Preço máximo**: R$ 24.400.467,24 (vinte e quatro milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

2.3 O prazo para início da obra será de até 08 (oito) dias, após a expedição de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

2.4 Após a execução das obras/contrato e emitido o termo de recebimento definitivo, caberá à Secretaria Municipal de Obras solicitar a rescisão unilateral do contrato para findar o prazo de vigência e extinguir direitos e obrigações entre as partes.

[2] Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

2.5 Considerando o valor de referência do Edital, **não** será concedida margem de preferência às licitantes localizadas no Município de Foz do Iguaçu, conforme art. 4º, inciso V, do Decreto Municipal nº 30.699/2022.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas referentes ao objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	RECURSOS
15.05.15.451.0640.2144.4.4.90.51.1.505.0202	Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6

4. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser examinada na Diretoria de Licitações e Contratos, em horário comercial.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação referido no item 7.1. letra "**a**", a qual deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo Contrato Social;

5.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

5.3 Poderá participar da presente licitação:

5.3.1 Empresa nacional ou estrangeira e todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e Lei 8.666/93;

5.3.2 Empresas constituídas na forma de consórcio até 3 (três) empresas ou isoladamente, devendo cumprir os seguintes requisitos:

5.3.2.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação percentual de responsabilidade de cada membro do consórcio, bem como a etapa da participação na execução dos serviços;

5.3.2.2 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

5.3.2.3 Indicação da empresa líder que deverá conduzir o procedimento na licitação, além de ofertar lances, realizar negociação, responderá ainda, por todas as obrigações contratuais previstas neste Termo e seus anexos; sendo a empresa líder, necessariamente, empresa de engenharia;

5.3.2.4 As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital;

5.3.2.4.1 Atender individualmente aos critérios de qualificação previstos neste edital relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e aos índices contábeis;

5.3.2.4.2 Satisfazer, em conjunto, as exigências de qualificação econômico-financeira;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

5.3.2.4.3 Satisfazer conjuntamente a todos os critérios de qualificação técnica.

5.3.2.5 Demonstração, pelas empresas, do atendimento aos índices contábeis definido no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

5.3.2.6 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente; também fica vedada a participação de um profissional em mais de uma empresa ou em mais de um consórcio;

5.3.2.7 Caso vencedora da licitação, promover, antes da celebração do contrato, o instrumento de constituição e o registro do consórcio;

5.3.2.8 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante toda a vigência do contrato que vier a ser assinado.

5.4 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial (**modelo I**), com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

5.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir**:**

5.5.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.5.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.5.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.5.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu).

5.5.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.5.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

6.1.1 A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do CONTRATANTE, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

c) Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato;

d) Deverá ser atendida a Lei No. 13429 de 31/03/2017, a qual dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispões sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

6.1.2 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2 A proponente deverá entregar **até a data, 02 (dois)** envelopes separados:

a) **ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**
b) **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.2.1 Local de entrega dos envelopes: Protocolo Geral do Município de Foz do Iguaçu, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 280.

7.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024.
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 22/04/2024.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024.
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 22/04/2024.

7.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente na Diretoria de Licitações e Contratos, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

7.5 Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido.

8. ANEXOS

8.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

a) **Modelo I** - Carta credencial;
b) **Modelo II** - Declaração conjunta;
c) **Modelo III** - Atestado de visita; **ou**
d) **Modelo IV**- Declaração formal de dispensa;
e) **Modelo V** - Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 3º da LC 123/06;
f) **Modelo VI** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
g) **Modelo VII** - Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
h) **Modelo VIII** - Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
i) **Modelo IX** - Capacidade financeira;
j) **Modelo X** - Carta proposta de preços;
k) **Modelo XI** - Planilha de serviços;
l) **Modelo XII** - Declaração de responsabilidade técnica;
m) **Modelo XIII** - Cronograma físico financeiro;
n) **Modelo XIV** - Relação de Equipamentos;
o) **Anexo I -** Estudo Técnico Preliminar
p) **Anexo II -** Projeto básico;
q) **Anexo III -** Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro;
r) **Anexo IV -** Projetos;
s) **Anexo V -** Matrícula do Imóvel;
t) **Anexo VI -** Memorial Técnico Descritivo;
u) **Anexo VII** - Minuta de Contrato.
v) **Anexo VIII** - Decreto Municipal nº 30.699/2022.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

9.1 **Para comprovação da habilitação jurídica:**

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração ou consolidação), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo II**;

9.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo VI**;

9.1.7 Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, de acordo com o **modelo VII.**

9.1.8 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

9.2 **Para comprovação da regularidade fiscal:**

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFNnº.1.751 de 02/10/2014;

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.6 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

9.3 **Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com prazo de validade de **12 (doze)** meses;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

9.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A:
Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);

Quando se tratar de empresas de outra forma societária;
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis);
Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

*A qualificação econômico-financeira das empresas **recém-constituídas** que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balancetes mensais para que sua situação financeira seja avaliada.*

9.3.3 **Índices financeiros**: A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo IX**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (**LG**), liquidez corrente (**LC**) Solvência Geral (**SG**), apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um). Tais índices serão calculados conforme segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC / PC)
SG = (AT) / (PC + ELP)

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total.
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo

9.3.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

9.3.4 Comprovação do capital social ou patrimônio líquido, no valor estabelecido no subitem 2.2.3 do Edital.

9.3.4.1 O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, através de índices oficiais específicos para o caso;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

9.4 **Para comprovação da qualificação técnica:**

9.4.1 Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.4.2 **Qualificação técnica operacional:** atestado(s) e/ou declaração(ões), **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à comprovação de que **A EMPRESA proponente** executou:

- ✓ 50% de Pavimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – 6.420,97 toneladas;
- ✓ Implantação de galerias pluviais para obras de drenagem com no mínimo a execução de 690 metros de galeria;

OBS.: Para atendimento dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado(s) ou declaração(*ões*), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

9.4.3 **Qualificação técnica profissional:** declaração de responsabilidade técnica, indicando o **responsável técnico** pela execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pelo licitador conforme modelo XII do edital. A declaração deverá ser **acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT", com registro de atestado, do(s) responsávei(is) técnico(s)** indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à comprovação de que **O PROFISSIONAL da proponente** executou:

- ✓ Pavimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);
- ✓ Implantação de galerias pluviais para obras de drenagem.

OBS.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

9.4.4 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ***e/ou*** contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.4.4.1 **O responsável técnico pela execução da obra, somente poderá ser substituído por outro profissional com anuência do Município e desde que possua acervo técnico compatível com o objeto licitado.**

9.4.5 Atestado de visita (**modelo III**), expedido pelo licitador. É recomendado à proponente quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos **associados** com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita técnica será realizada a partir do dia 20/03/2024, até 72 (setenta e duas) horas antes da data da abertura dos

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

envelopes, e deverá ser agendada pelo telefone (45) 3308-2117 (Andrey Bachixta Dias, Diretor de Gestão de Projetos); **ou**

9.4.6 Declaração formal de dispensa (**modelo IV**), assinada pelo responsável técnico ou representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Contratante.

9.4.7 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme **modelo XIV**, ou a proponente poderá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

9.4.8 Apresentar licença de operação da usina ou Termo de Compromisso de fornecimento de CBUQ, por usina de asfalto legalmente licenciada, na falta de usina própria, ou ainda Contrato de Locação de usina de asfalto com Licença de Operação vigente. Para execução dos serviços será obrigatório que a usina esteja localizada dentro de um raio de até 160 km do local da obra, de forma a garantir que o material asfáltico chegue ao local de aplicação dentro dos limites de temperaturas necessários.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 02

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. *Preferivelmente* as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

10.1 Carta-proposta de Preços:

10.1.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com os anexos, de acordo com o **modelo X**, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social, endereço, telefone, "*e-mail*" e o CNPJ da proponente;
b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) Data;
d) Preço global, contemplando todos os itens que compõe a obra, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
e) Prazo de execução: conforme especificado no item 2.2;
f) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

10.1.2 O local e determinação do serviço serão de responsabilidade do Município e será autorizado através de emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

10.2 Planilha de Serviços

Deverá ser apresentada uma **planilha de serviços**, impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme **modelo XI**, e deverá conter:

a) Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;
b) Município, serviço(*s*) e projeto;
c) Data;
d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários de material, de mão de obra e dos serviços, preços parciais, subtotais e total geral;
e) Páginas numeradas, na forma **n** / **N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços;
f) Nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

10.2.1 Preços Unitários.

10.2.1.1 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

10.2.1.2 Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, bem como, os valores referentes à instalação de canteiro e imobilização.

10.2.1.3 Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme **modelo XIII**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 Fica entendido que os projetos, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

11.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

11.4 Despesas com instalação de canteiro de obras, mobilização, desmobilização e limpeza deverão ser consideradas na composição de preços unitários dos serviços;

11.5 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (certidões), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

11.6 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, em razão da pandemia fica dispensado o reconhecimento de firma reconhecida em caso de representação.

11.7 As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, **em até 24 horas antes da abertura dos envelopes** não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.

11.8 Por força do Decreto nº 27.980, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Foz do Iguaçu de enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), fica dispensada a autenticação de quaisquer documentos apresentados na licitação (credenciamento, habilitação ou proposta de preços), contudo, reserva-se à Comissão de Licitação, em diligência, exigir a apresentação do documento original para confirmar sua autenticidade.

11.9 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, no sitio eletrônico do órgão expedidor.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº. 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão Permanente e licitantes presentes, e devidamente examinados;

12.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº. 01 e nº. 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão Permanente de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

12.3 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº. 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº. 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº. 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente e licitantes presentes;

12.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;

12.5 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 mais nenhum será recebido;

12.6 Caso a Comissão Permanente de licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas;

12.7 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da Habilitação Preliminar e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial);

12.8 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações de demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem;

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

13.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros ou omissões sanáveis;

13.2 Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;

13.3 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;

13.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a comissão poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

13.6 Será comunicado às proponentes diretamente através dos meios usuais de comunicação (site www.pmfi.pr.gov.br no Portal da Transparência no link: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx, edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data e hora ficada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas (sem interposição de recurso) os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação;

14.2 Na data e hora marcada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas, lendo em voz alta o nome das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem;

14.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelope nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente;

15.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de **menor preço global,** desde que cumprida o exigido no edital;

15.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é o que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas;

15.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente mediante correção da não harmonização, pela proponente;

15.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado;

15.6 A falta de assinatura em documentos poderá ser suprida se o representante legal da empresa estiver presente à sessão de abertura e desde que possua poderes em procuração e/ou carta credencial com essa finalidade, o que será apurado pela Comissão;

15.7 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo aos critérios fixados nos subitens 14.8, 14.10 e 14.11. Para fins de rejeição, comparação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada;

15.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

15.9 Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. (art. 29/A - IN nº 03).

15.10 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido;

15.11 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o valor global analisado, prevalecerá o preço global analisado;

15.12 Será desclassificada:

a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido neste edital;
c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro.

15.12.1 A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

15.13 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

15.13.1 Consideram inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) O preço global orçado pelo licitador.

15.14 Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global analisado e o valor resultante no subitem anterior;

15.15 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93, sob pena de desclassificação;

15.16 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste, não acarretará a desclassificação da mesma;

15.16.1 O cronograma físico financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada;

15.17 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso;

15.18 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida;

15.19 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;

15.20 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços;

15.21 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial);

15.22 Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso.

16. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC N° 123)

16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

16.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

16.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

16.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

16.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;

16.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

16.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (site www.pmfi.pr.gov.br no Portal da Transparência no link: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx, edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

16.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo contador,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme modelo V. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (simples nacional) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 A expedição da ordem de serviços pela Diretoria de Obras está condicionada a apresentação da garantia no ato da assinatura do Contrato.

17.3 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

17.5 No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

17.6 A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à obra(s) concluída;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
d) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da contratada.

18. IMPUGNAÇÕES E/OU RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;

18.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;

18.3 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

18.5 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados somente por e-mail, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente;

18.6 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br ou protocolados no setor de protocolo geral do Município, no endereço mencionado no item 2.1.

19. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

19.1 A assinatura do Contrato será efetuada preferencialmente com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

19.2 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;

19.3 A execução do(s) serviços(s) dar-se-á mediante Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;

19.4 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

19.5 A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

19.6 Para fins de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (L.C nº 082/2003);

19.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).

20. PRAZOS

20.1 O prazo de execução do(s) serviço(s) será contado a partir do décimo dia, após a assinatura do Contrato;

20.2 Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, quando houver:

20.2.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

20.2.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

20.2.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

20.2.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por pela Lei 8.666/93;

20.2.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

20.2.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21. PENALIDADES

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

21.2 No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa:

21.2.2.1 Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);

21.2.2.2 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

21.2.2.3 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, quando a contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).

21.2.2.4 Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;

21.2.2.5 Quando a contratada executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira de Trabalho, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;

21.2.2.6 Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

21.2.2.7 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

22.1 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

22.2 As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

22.3 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;

22.4 Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

22.5 Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

23. RESCISÃO

23.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

23.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:

23.2.1 Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

23.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

23.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

23.2.4 Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

23.3 A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1°, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

23.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

23.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

23.3.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

23.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

23.4 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;

23.5 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

24.1 A fiscalização da execução do(s) serviços(s) será feita por técnico devidamente credenciado pela SMOB, com responsabilidades específicas, conforme indicado na Cláusula Nona da Minuta de Contrato;

24.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

24.2.1 Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);

24.2.2 Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

24.2.3 Verifiquem se estão disponíveis no(s) serviço(s), materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no(s) local (ais) do(s) serviço(s), será imposta multa, e em caso de reincidência, a rescisão contratual.

24.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da contratada;

24.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias púbicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

24.5 A contratada deverá manter, na(s) obra(s), o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.

24.6 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, O CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;

24.7 Assim que a execução do(s) serviço(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução do(s) serviços(s), e será assinado pela fiscalização;

24.8 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

25. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

25.1 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

25.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada;

25.3 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do Trabalho e demais legislação aplicável;

25.4 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do Trabalho;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

25.5 Somente está autorizada a executar serviço(s) para o CONTRATANTE a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;

25.6 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso no(s) serviços(s).

25.7 A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE, no prazo estabelecido;

25.8 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a sua rescisão;

25.9 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente no(s) serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

26. PLACA DE OBRA E MATERIAIS

26.1 As placas do serviço (s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

26.2 Todos os materiais, a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

26.3 Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição ou confecção;

26.4 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da contratada, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão do(s) serviços(s) em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

27. PAGAMENTO

27.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

27.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;

27.4 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

27.4.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;

27.4.2 Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMAO e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

27.4.3 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

27.5 A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;

27.6 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
a) Do Termo de Recebimento Provisório;
b) Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

27.7 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

27.8 Quanto à metodologia de cálculo para reequilíbrio econômico-financeiro para materiais derivados de petróleo, o procedimento de cálculo deverá ser feito conforme Instrução de Serviço nº

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019 e Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021, ou última atualização vigente destas normativas. Planilha de Orçamento base DER-PR - fevereiro de 2023.

27.9 No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

27.9.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

27.9.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º;

27.9.3 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda – IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A assinatura com certificado digital na documentação será permitida desde que emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, nos termos da legislação vigente, e que seu representante legal seja habilitado para tal.

28.2 Reserva-se ao Município, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

28.3 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

28.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;

28.5 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;

28.6 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes até 24 horas antes do recebimento das propostas pelo licitador;

28.7 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

28.8 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a execução do(s) serviço(s) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição, podendo, ainda, a contratada, eventualmente, adquirir os materiais existentes no local da(s) serviço(s) pelos custos de aquisição regularmente comprovados;

28.9 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito com anuência expressa do Contratante;

28.10 A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo Contratante juntamente com a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação;

28.11 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato;

28.12 A contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante no local do(s) serviço(s), para representá-la na execução do Contrato;

28.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

28.14 A contratada deverá manter na obra de Diário de Obras, com modelo a ser fornecido pela PMFI;

28.15 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

28.16 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;

28.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

28.18 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;

28.19 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente;

28.20 Quando qualquer objeto de valor histórico ou de valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos.

28.21 A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

28.22 O responsável pela assinatura do Contrato deverá estar cadastrado no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município de Foz do Iguaçu para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. O cadastro é realizado através do link: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar.

29. ARBITRAMENTO E FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 18 de março de 2024.

Eliane Davilla Savio
Secretária Municipal da Administração

Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras

Andrey Bachixta Dias
Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

MODELO I

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___de _____ de 2024.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2024.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,_____Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(*nome e assinatura do representante legal*)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2024.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

a) Que recebeu do licitador toda a documentação da Concorrência supramencionada, relacionada no item 7.1 do Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____de 2024.

_____
Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

MODELO III

ATESTADO DE VISITA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2024.

Prezados Senhores:

Declaramos que o Sr. _____(documento de identificação) _____, devidamente credenciado pela proponente _____, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2024.

_____
Carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

MODELO IV

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2024.

O Senhor _____, representante legal da proponente, **declara** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com o CONTRATANTE.

Local, ___ de _____ de 2024.

_____
Nome, CPF, RG, e
assinatura do responsável legal

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.
b) A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R$ _____ (**dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade**)
c) No ano em curso não ultrapassou os limites estabelecidos para obtenção do benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2016:
   I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
   II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
   III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
   IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
   V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
   VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
   VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
   VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
   IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2024.

_____	_____
Nome e carimbo do representante legal da empresa	Contador: Registro no CRC

Entregar fora do envelope diretamente a Comissão de Licitação, caso envie pelos correios poderá apresentar no envelope de habilitação com os demais documentos, embora não seja documento de habilitação.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

MODELO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(razão social, endereço, telefone, "e-mail" e CNPJ/MF)

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2024.

_____
(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)
(*carteira de identidade, número e órgão emissor*)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

MODELO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2024.

O senhor_____, RG nº_____, legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica neste procedimento licitatório, **declaro**, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de _____ de 2024.

_____
(nome, RG n° e assinatura do responsável
legal da proponente)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

MODELO VIII

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

OBS: Apenas para a contratada durante a execução do Contrato.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2024.

O senhor_____, RG nº_____, legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), **declaro**, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº do ____/2024, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica (inserir a origem - nativa o exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de _____ de 2024.

_____
(nome, RG nº e assinatura do responsável
legal da proponente)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

MODELO IX

CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2024.

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG= (AT) / (PC + ELP)		

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AT - Ativo Total;
RLP - Realizável a Longo Prazo;

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de _____ de 2024.

Responsável legal
(Carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

MODELO X

PROPOSTA DE PREÇOS
(*razão social, endereço, telefone, "e-mail" e CNPJ/MF*)

Local, __ de _____ de 2024.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2024.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____(*inserir o objeto da licitação*)_____, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$_____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de ___ (_____) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

_____
(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)
(*carteira de identidade, número e órgão emissor*)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

MODELO XI

PLANILHA DE SERVIÇOS

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2024.

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
OBRA E/OU SERVIÇOS:
DATA: ___/___/___
PROJETO
PROPONENTE
Folha: ___/___

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MATERIAL	MAO DE OBRA	UNIT.	TOTAL	TOTAL ITEM

Local, ____ de _____ de 2024.

_____
(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)
(*carteira de identidade* - número *e órgão emissor*)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

MODELO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2024

Prezados Senhores:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n°	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, ____ de _____ de 2024.

_____
(*carimbo, nome, RG n°*
e assinatura do responsável legal)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

MODELO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2024
PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF
			30	60	90	120	150	180	210	240	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
TOTAL DA PARCELA		R$											
		%											
TOTAL ACUMULADO		R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo, nome, CREA nº, assinatura do engenheiro)

Local, _____ de _____ de 2024.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

MODELO XIV

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S).

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ___/2024.

VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			OBRA: Revitalização Av. JK
DISCRIMINAÇÃO	**Quant.**	**UN**	**FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, outros)**
Usina de asfalto	01	Un	
Caminhão basculante	06	Un	
Espargidor de asfalto	01	Un	
Vibro acabadora	01	Un	
Caminhão pipa	01	Un	
Rolo de pneus	01	Un	
Rolo compactador liso tandem	01	Un	
Distribuidor de agregados	01	Un	
Motoniveladora	01	Un	
Mini Carregadeira	01	Un	
Sapo compactador	01	Un	
Placa vibratória	01	Un	

Declaramos que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados, serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

Local, ____ de _____ de 2024.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número *e órgão emissor)*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

ANEXO VIII - DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1ºA cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2ºNão será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5ºA preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I -O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6ºNão se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5ºdeste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7ºNão se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipalda Administração – Interina

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2024.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante CONTRATADA, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxx, com CPF nº xxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de *revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR*, conforme Anexo II - Projeto Básico do Editale nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 002/2024, trazido através do Processo nº 65122/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação supracitado, projeto básico, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do contrato em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A assinatura do presente Contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Quarto - *O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor global de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

15.05.15.451.0640.2144.4.4.90.51.1.505.0202	Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$ $\qquad I = \frac{(6/100)}{365}$ $\qquad$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do contratante;

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMOB e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do Contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;

e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório e do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- Original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ nº 76.206.606/0001-40.

Parágrafo Segundo - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR– S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

Parágrafo Terceiro - Quanto à metodologia de cálculo para reequilíbrio econômico-financeiro para materiais derivados de petróleo, o procedimento de cálculo deverá ser feito conforme Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019 e Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021, ou última atualização vigente destas normativas. Planilha de Orçamento base DER-PR - fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Prazo de execução	Prazo de vigência
12 (doze) meses	15 (quinze) meses

O prazo de execução do objeto contratual será contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, observado o disposto na Subcláusula Única.

O prazo de vigência do objeto contratual será contado a partir da sua formalização (data do contrato), respeitados os prazos previstos, constantes no cronograma físico-financeiro, que é de conhecimento da CONTRATADA.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 60 dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

Subcláusula Única - A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no artigo, 57, § 1º da Lei 8.666/93, quando houver:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro **-** A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo **-** No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assegurar a execução do objeto deste contrato conforme especificado no **ANEXO II**- Projeto Básico do Edital de Licitação supracitado, dentro dos melhores padrões de qualidade possível, além da proteção e a conservação dos serviços executados;
b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertençam seus agentes à contratante ou a terceiros por ele designados;
d) Receber diligências do Ministério do Trabalho, CREA, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Obras a fim de comprovação da perfeita regularidade do Contrato e outras características deste, inclusive trabalhistas e previdenciárias;
e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da *concretagem* dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
f) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
g) Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do contratante;
h) Colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo contratante, sob pena de multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.
i) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
j) Manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
k) Providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;
l) Efetuar, mensalmente o recolhimento de tributos devidos e pertinentes com o objeto contratual, em especial os devidos do INSS, FGTS e CREA;
m) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto contratual de conformidade com os itens e cronogramas do respectivo procedimento licitatório.
n) Apresentar na medição dos serviços mensais realizados, cópia dos registros dos funcionários com foto, cópia do contracheque assinado por cada funcionário, sendo que a quantidade de funcionários deverá ser igual ou superior à média anotada em diário de obras e assinada pelo Engenheiro fiscal da obra/serviço, sob pena de distrato;
o) **Responsabilizar-se para que todos os funcionários a serem utilizados na obra/serviço estejam devidamente registrados em carteira de trabalho**, inclusive engenheiros, mestres de obra, encarregados, eletricistas e motoristas, não sendo permitida a subcontratação por hipótese alguma de quaisquer serviços necessários, mesmo a subempreita parcial ou total de mão de obra;
p) Entregar a obra/serviço, após a emissão da ordem de serviço, totalmente finalizada no prazo especificado no edital, com todos os serviços necessários, e de que a obra/serviço será executada com extrema qualidade e dentro do melhor padrão de qualidade possível;

Parágrafo Primeiro **-** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo **- A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual e deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.**

Parágrafo Terceiro **-** Além das obrigações acima citadas, caberá a CONTRATADA:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

a) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pelos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela mesma, conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT.
b) Todos os materiais básicos necessários, materiais de acabamentos arquitetônicos, componentes, equipamentos elétricos, mecânicos, eletrônicos, informática, comunicação e demais insumos necessários para a execução da obra serão fornecidos em sua totalidade pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com as Normas Técnicas vigentes e memoriais descritivos respectivos, com as Especificações Técnicas.
c) As referências a marcas de produtos ou equipamentos constantes nas especificações, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Básico, ou que estejam detalhados no Projeto Executivo, representam referências de qualidade e suas substituições, por similares, deverão ser rigorosamente idênticos em todas as suas características técnicas e de materiais e deverão ser aprovados, previamente, pelo Contratante.
e) Em toda a documentação fornecida, seja em projetos, planilhas, especificações, etc., a palavra SIMILAR deve ser entendida como rigorosamente equivalente, conforme já descrito anteriormente.
e) A CONTRATADA deve entregar amostra de material, sempre quando requerido pelo contratante, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido no caderno de especificações técnicas, para aprovação da fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.
f) manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do Canteiro de Obras.
g) tomar providências para que todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, sejam totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção.
h) Se, por circunstâncias imputável à CONTRATADA, os SERVIÇOS realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a Contratante notificará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos sem quaisquer ônus para o Contratante e nos prazos por esta última estipulados.
i) Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto deste contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no memorial descritivo.
j) ao término da obra o fiscal deverá verificar os itens abaixo quanto a limpeza de Obras:

Procedimentos Gerais:

a) Deverão ser devidamente removidos da obra todas as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
b) Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
c) A CONTRATADA deverá dar destinação correta dos resíduos removidos, conforme normas da ABNT de resíduos.
d) A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
e) Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
f) Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremetes que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

Da placa de obra e materiais:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

1. As placas do serviço (s) serão fornecidas e instaladas pela CONTRATADA, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;
2. Todos os materiais, a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;
3. Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição ou confecção;
4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão do(s) serviços(s) em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.
2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA;
3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do Trabalho e demais legislação aplicável;
4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do Trabalho;
5. Somente está autorizada a executar serviço(s) para o CONTRATANTE a CONTRATADA que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;
6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso no(s) serviços(s).
7. A CONTRATADA deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE, no prazo estabelecido;
8. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a sua rescisão; 24.9 Cabe à CONTRATADA solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente no(s) serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se referem este instrumento, participando ativamente das

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a CONTRATADA, quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

2. Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.
3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
4. Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
6. Notificar a CONTRATADA quando da execução parcial ou da inexecução do presente instrumento contratual, inclusive relatando fatos relacionados aos funcionários, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
7. Da notificação, por parte da fiscalização ou gestão do contrato, que indicar novo valor devido a ser pago, a CONTRATADA tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para contestação ou aceite com a emissão da nota fiscal no valor apontado.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a prestação dos serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição/reparação dos que julgar insuficientes ou inadequados.
9. Atender a todos os requisitos apontados no edital supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ ***Para Gestor do Contrato: Luis Cezar Furlan (Secretário Municipal de Obras);***
- ✓ ***Para Fiscal do Contrato: Eng. Fernando José Godoi (Engenheiro Civil Júnior PMFI/SMOB).***

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Contratante através dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Secretaria Municipal de Obras e ainda:

a) Deverá o fiscal de contrato verificar a adequação dos serviços realizados com as especificações da planilha de serviço, os projetos e detalhes construtivos, os itens da planilha orçamentária, o cronograma e a metodologia de execução;
b) Verificar se os materiais empregados são de primeira qualidade e conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços executados;
c) Todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção;
d) Verificada a necessidade de alteração do projeto ou de alguma especificação, ou da adoção de solução técnica diversa da que subsidiou a elaboração do projeto básico, deverá ser consultada a unidade responsável pela elaboração dos projetos e submetida a alteração à aprovação superior.
e) Deverá ser dada ênfase na exigência do diário de obras, atualizado e preenchido com todas as informações relevantes para futuras análises do desempenho da CONTRATADA, tais como: condições do tempo; número de trabalhadores por categoria e/ou tipo de serviço executado; discriminação de todos os serviços realizados no período, com indicação dos locais; equipamentos utilizados; assinatura do profissional responsável pela obra; relato de fatos relevantes que tenham influência sobre a execução do objeto. A verificação do diário deverá ser feita em toda visita feita ao local da obra ou do serviço de engenharia, devendo o fiscal registrar orientações técnicas sobre os serviços realizados.
f) As visitas ao local da obra deverão ser feitas pelo próprio fiscal, evitando-se sua substituição por estagiários ou servidores não designados para a fiscalização. A entrega de relatórios com

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

fotografias ou o envio de mensagens de correio eletrônico sobre o andamento da obra pela CONTRATADA não substituem a vistoria realizada pelo próprio fiscal. Todas as medições de serviços devem ser supervisionadas no local pelo fiscal, principalmente daqueles que serão de difícil aferição após a realização de etapa posterior (por exemplo, instalações elétricas e hidráulicas antes da execução dos revestimentos, armações antes da concretagem, fundações antes do reaterro etc.).

g) A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

h) O fiscal anotará no Diário de Obra as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

i) **Aceitação provisória**:

Estando o objeto inteiramente concluído e de perfeito acordo com o estabelecido no Contrato e seus anexos, deverá ser formalizado um Termo de Recebimento Provisório que deverá ser expedido em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA.

Caso haja alguma pendência de pequena monta, poderá ser aceito provisoriamente pelo próprio fiscal da execução, mediante comunicação oficial da CONTRATADA e termo circunstanciado no qual sejam relacionadas todas as pendências, deverão ser sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

j) **Recebimento definitivo**:

Após a aceitação provisória, o fiscal deverá comunicar nos autos a sua expedição e solicitar a designação de comissão específica para o recebimento definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitos quantos à faltos de pagamento a operários e fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados nas obras objeto do Contrato

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser formalizado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica a estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo Termo.

A garantia por cinco anos, de que trata o referido artigo do Código Civil, deverá ser declarada por escrito pela CONTRATADA; neste documento deverá constar que deverão ser substituídas ou refeitas, por sua conta, sem ônus para o Contratante as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL

A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicaçãode5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

1. Termo de recebimento definitivo;
2. Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluídas;
3. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
4. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Quando do recebimento definitivo do objeto deste contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluída(s) e da apresentação dos comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, observando-se os prazos previstos no edital será liberada a garantia de execução, deduzindo-se os haveres do Contratante.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo Contratante a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber: 2.1 Advertência; 2.2 Multa: 2.2.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s); 2.2.2 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; 2.2.3 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, quando a CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93). 2.2.4 Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

inadimplida; 2.2.5 Quando a CONTRATADA executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira de Trabalho, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida; 2.2.6 Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual. 2.2.7 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo Contratante a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);
b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;
d) Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
e) Quando a CONTRATADA executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira de Trabalho, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;
f) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro **-** As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo **-** A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Terceiro - Compete à Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O Contratante julgará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo Contratante, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro - A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - *Deverá ser atendida a Lei No. 13429 de 31/03/2017, a qual dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispões sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros*

Parágrafo Sexto - É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **Prática obstrutiva**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando O Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contratante seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Contratante de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o Contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro **-** A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo **-** A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro **-** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto **-** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, conforme Decreto 28.900/2021-PMFI.

Assinado digitalmente por ANDREY BACHIXTA DIAS:05401760957 CPF: (05401760957) Data: 18/03/2024 03:28

Assinado digitalmente por ELIANE DAVILLA SANTO CPF: (78410193949) Data: 18/03/2024 05:05

Assinado digitalmente por LUIZ CESAR FORLAN:71687548900 CPF: (71687548900) Data: 19/03/2024 08:00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **2/2024**

Assunto: **EDITAL CP Nº 002/2024 - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=fed4c338-39c1-4c43-9ac3-7ded962a2f7f&cpf=71687548900

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
fed4c338-39c1-4c43-9ac3-7ded962a2f7f

Hash do Documento

C330A50ACA02CFD45734D283B120F59519C8CBF366ECB570F692186585B8340B

Anexos

03.2 - MI Nº 13940-2024 SMOB SOLICITAÇÃO.pdf - **7ecd7af1-1af7-4d64-8676-d936548101ec**
09 - FASE INTERNA-PARECERPGM_INICIAL Nº 1258-2023.pdf - **c9bc7c71-2fe6-455e-97b9-72826318d720**
10.1 - MI Nº 67570-2023 SMPC RESPOSTA ATENDIMENTO DE RESSALVAS.pdf - **e7a247c1-a9d6-4fea-b1a7-fdc721005a16**
10.2 - INFORMATIVO N° 322-2023 SMOB RESPOSTA ATENDIMENTO DE RESSALVAS.pdf - **0c7e8d8e-26bb-4731-8322-f5277f562dcb**
11 - DESPACHO PGM.pdf - **c3a61c3b-09fb-47e1-9b6d-99fba9af2164**
12.1 - EDITAL CP 002-2024 - SMOB REVITALIZAÇÃO AV JK.pdf - **cfba556f-5f02-4b4e-9435-e4a9f2b93b2a**
12.2 - MINUTA DE CONTRATO CP 002-2024 - SMOB REVITALIZAÇÃO AV JK.pdf - **01d088e7-aba6-4697-959e-dd102d2513b3**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2024 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 18/03/2024 17:05:24 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: ***01760957** em 18/03/2024 15:28:09 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: ***87548900** em 19/03/2024 8:00:32 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d28df49-955d-4718-9416-2ed7458b0725.

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d28df49-955d-4718-9461-2ef7458b0725.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO Nº 1258/2023 – Análise da Minuta do Edital

Processo Administrativo nº **65122/2023** – Concorrência Pública nº (a definir)

Origem: Diretoria de Compras e Suprimentos

Interessada: SMOB

I. Exame de minuta de Edital de Concorrência, tipo menor preço global, tendo por objeto a realização de serviços de engenharia. Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng.

II. Despesa global estimada em R$ 21.962.050,80 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e dois mil, cinquenta reais e oitenta centavos).

III. Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O processo administrativo encontra-se em ordem, dele constando, dentre outros documentos, os seguintes:

a) Autorização de Abertura do Processo Licitatório;

b) Memorando nº 61781/2023 da SMPC, com encaminhamento da documentação técnica;

c) Declaração do Ordenador de Despesas atestando a existência de recursos no valor acima, e RMS com valor equivocado;

d) Documentação Técnica (5.1 a 5.4); DFD, ETP, MAPA, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma; BDI, Composições, Composições, ARTS, Projetos, RRT, Projeto arquitetônico, Projeto de Drenagem, Projeto Elétrico, Projeto de recape e ciclovia, Informação Técnica, Projeto Básico, Relação de equipamentos;

e) Memorando 63196/2023 da SMPC manifestando a possibilidade de subcontratação;

f) **Portarias nº 76971/2023**, que nomeia a Comissão de Licitação;

g) Ao final a Minuta do Edital e do Contrato, objeto de análise desta PGM;

É o breve relatório.

Fundamentação

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade concorrência pública, recebido nesta Procuradoria Geral do Município, para análise da minuta de seu Edital, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d28dfd9-9b5d-4711-8904-12adf7369b05.

O valor da licitação é elevado, de forma que está adequada a escolha da modalidade licitatória **Concorrência**, conforme art. 21, I, "c", da Lei nº 8.666/1993.

Como exposto no relatório, consta do processo a documentação técnica entendida como necessária para a realização desta licitação, permitindo a consulta e análise pelas empresas eventualmente interessadas em participar do certame.

O Projeto Básico encontra-se firmado por seus responsáveis e aprovados pela Autoridade competente, no caso Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, em atendimento a Lei nº 8.666/93 (inc. I do § 2º do art. 7º):

> *Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência: (…)*
> *§ 2º As obras e os serviços* ***somente poderão ser licitados quando:***
> *I –* ***houver projeto básico aprovado pela autoridade competente*** *e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;* (Grifamos.)

Nesse sentido, o Acórdão nº 1.667/2011 do Tribunal de Contas da União:

> ***"Os atos de aprovação de projetos básicos, à luz do art. 7º, § 1º, da Lei 8.666/1993, é atribuição das autoridades administrativas do órgão contratante, não sendo passível de delegação a terceiros, estranhos à Administração Pública****."*

Acrescento que a responsabilidade da Comissão de Licitação e da Autoridade que irá homologar o certame, pelos preços licitados, é pacífica perante os órgãos de controle, pois:

> *"9.[...] assente a jurisprudência desta Corte no sentido da obtenção de três propostas válidas em procedimentos licitatórios, na modalidade convite, sob pena de repetição do certame (v.g. Acórdãos nºs 101/2005, 301/2005 e 1.182/2004, do Plenário, e Acórdão nº 2.844/2003-TCU-1ª Câmara), bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que '(...)* ***exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado****, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005-TCU-Plenário)."* (**TCU - Acórdão nº 2136/2006, Primeira Câmara, Relator Min. Augusto Nardes, Processo nº 021.203/2003-0**)

Anexo ao expediente a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e respectivas ARTs, documentos estes devidamente firmados pelo Engenheiro responsável. O mesmo ocorrendo com os Projetos e ARTs destes.

Da Minuta do Edital

Quanto ao mais, analisando a Minuta do Edital observo que a mesma é do modelo padrão utilizado no Município e atende as exigências legais, em especial aquelas dispostas no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, descrevendo o objeto a ser licitado, as regras relativas ao certame, esclarecimentos, forma de entrega e apresentação dos envelopes, procedimento e documentos de habilitação, com os critérios de julgamento e classificação, recursos, e demais disposições de estilo.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d28df49-9f5d-4711-8904-12adf7369b725.

Os critérios de conveniência e de oportunidade são responsabilidade da Autoridade competente.

Nesse sentido, a Administração, usando suas prerrogativas[1], optou por permitir expressamente a subcontratação, o que deve ter em meta aumentar a competitividade, devendo-se adotar as seguintes cautelas na subcontratação:

> *a) ser prevista em edital/contrato;*
>
> *b) ter seus limites fixados pela Administração contratante, a fim de evitar a subcontratação total do objeto; e*
>
> *c) apenas ser possível para aquelas parcelas que não sejam a de maior relevância do objeto ou, ainda, que não foram utilizadas como parâmetros para a análise da qualificação técnica ou pontuação em propostas técnicas.* (Blog Zênite)

A Administração consignou, ainda, a admissão de consórcio, conforme justificativa do processo licitatório, com a intenção de ampliação da disputa, possibilitando que mais pessoas possam participar da licitação, o que, para a administração, significa o aumento das chances de obter propostas mais vantajosas.

Contudo, a subcontratação e o consórcio devem respeitar os limites e as condições estabelecidos na lei e no edital, bem como as responsabilidades decorrentes do contrato administrativo.

Recomendações

Verifico que a **RMS foi preenchida com valor equivocado motivo pelo qual deverá ser corrigida para o valor desta licitação**.

As exigências de qualificação técnica devem limitar-se ao exigido no art. 30 da Lei nº 8.666/1993 e Tribunais de Contas (TCU e TCE/PR), evitando-se exigências excessivas e impertinentes, pelo que recomendo a origem atestar a indispensabilidade das mesmas.

No que respeita a publicidade, atenda-se ao art. 21 da Lei de Licitações, inclusive inciso I, pois a obra é financiada por recursos da CEF.

Conclusão

Desta forma, condiciono o prosseguimento do procedimento ao atendimento das recomendações acima, em especial sobre o quantitativo estimado e a necessidade da

[1] A Administração, ao planejar a obra, examina a conveniência de permitir a subcontratação de partes da obra até certo limite. Isto se deve ao interesse de fomentar a competição e obter menor custo com maior eficiência na execução da obra. Portanto, autorizar a subcontratação é uma prerrogativa da Administração a ser exercida discricionariamente, ou seja, por conveniência e oportunidade. Esta autorização deve estar explícita no edital da licitação. (Manual de Auditoria de Obras Públicas - Parte I - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Internet, acesso em 27/11/2023)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d28dfd9-9b5d-4711-8904-12ecf9760b725.

utilização de concorrência pública em detrimento de pregão. Quanto ao mais, não vislumbrando outras irregularidades relevantes no procedimento, opino pela sua continuidade.

Salvo melhor juízo é o que me parece.

Foz do Iguaçu 28 de novembro de 2023.

Edson Marcos Braz
PGM – OAB/PR 22.369

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d28df49-9f5d-4718-9416-24df7368b9425.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 76971

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em atendimento ao Memorando Interno nº 40880, de 25 de julho de 2023, expedido pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação para abertura e julgamento de todas as licitações para contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º A Comissão, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta pelos membros titulares e suplentes a seguir relacionados:

I - Titular: **Gilberto Monteiro Bento,** Arquiteto Consultor;
Suplente: **Jonathan Arthur Morandi,** Agente Administrativo Júnior.

II - Titular: **Warley Vieira Mendes,** Agente Administrativo Júnior;
Suplente: **Eliane Beilke Mendes,** Agente Administrativo Júnior.

III - Titular: **Rafael Possatto**, Engenheiro Civil Júnior; e
Suplente: **Denise Anielli Koerich Ferreira Souza**, Arquiteta Júnior.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será ocupada do servidor **Gilberto Monteiro Bento**.

Art. 3º Ficam revogar as Portarias nos 74.292, de 9 de junho de 2023, 75.137, de 5 de outubro de 2022, 76.553, de 17 de maio de 2023 e 76.878, de 11 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2023.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Assinado digitalmente por NILTON APARECIDO BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 26/07/2023 11:04

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 26/07/2023 02:09

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMOB/DIAV - DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO	**Data:** 22/02/2024
Destinatário:	SMAD / DILC - TP - CP ; SMOB/DIAV - DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO.	**Número:** 8526/2024
Assunto:	INSERÇÃO DE DOCUMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO - AVENIDA JK	

Prezados,

Encaminha-se em anexo o documento "*Relatório de Sondagem a Trado - Av. Tancredo Neves*", para que seja apensado ao processo licitatório que corresponde à revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, na cidade de Foz do Iguaçu. Informamos que tal documento tem função de complementar a instrução do processo e não altera a elaboração da proposta original.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
VINÍCIUS VIANA DOBES
Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

IDD 115/128

BERNARDI E CHIQUETI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

0020/23

Sondagem de Reconhecimento a Trado

ST-001

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Local: Avenida Tancredo Neves Jardim Itaipu/ Conjunto B/Porto Belo
Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR, 85867-633

Página 1/1
Data 15/06/2023

Escala vertical: 1:100
Diâmetro Trado: 63,50 mm

Cota da boca do furo: —
Revestimento: 0,00 m
Nível d'água: 3,50 m
4,00 m

Ensaio de Avanço da Perfuração por Trado			
Início	10 min	20 min	30 min
–	–	–	–

Perfuração: TH-Trado Helicoidal

N.A.	Rev. / Perf. (m)	Perfil	Prof. (m)	Classificação do Material
Inicial: 3,50 m (15/06/2023) Final: 4,00 m	TH 4,00		0,00	Argila, marrom
			2,00	Argila, marrom clara
			4,00	Argila

LIMITE DE SONDAGEM

Obs.: Paralisada por definição do contratante ou seu preposto (5.2.4.1/6.2.4.1 NBR 6484:2020).

CONFORME NBR 9603:2015

Rua Marta Freiertag - Jardim Panorama - Foz do Iguaçu
Tel: (45) 99937-1887
email: bernardiechiqueti@gmail.com

Resp. Técnico
Breno de Melo Lavinicki
Engenheiro Civil - CREA/PR 193850

Este documento foi assinado eletronicamente por órgãos signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d38ed0f5e5b4d5b8916f5a7d8b6b3d3.

BERNARDI & CHIQUETI ENGENHARIA | TOPOGRAFIA	**BERNARDI E CHIQUETI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**	**0020/23**
	Memorial Fotográfico	**ST-001**
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU Local: Avenida Tancredo Neves Jardim Itaipu/ Conjunto B/Porto Belo Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR, 85867-633	Página 1/1 Data 15/06/2023



Foto 1 – Localização

Rua Marta Freiertag - Jardim Panorama - Foz do Iguaçu
Tel: (45) 99937-1887
email: bernardiechiqueti@gmail.com

Resp. Técnico

Breno de Melo Lavinicki
Engenheiro Civil - CREA/PR 193850

Este documento foi assinado eletronicamente por quem de direito e seguintes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d38ed42-9b5d-4f1a-9d1c-7ad8600d4b53.

BERNARDI E CHIQUETI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

0020/23

Sondagem de Reconhecimento a Trado

ST-002

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Local: Avenida Tancredo Neves Jardim Itaipu/ Conjunto B/Porto Belo
Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR, 85867-633

Página 1/1
Data 15/06/2023

Escala vertical: 1:100
Diâmetro Trado: 63,50 mm

Cota da boca do furo:	—
Revestimento:	0,00 m
Nível d'água:	Ausente

Ensaio de Avanço da Perfuração por Trado

Início	10 min	20 min	30 min
–	–	–	–

Perfuração: TH-Trado Helicoidal

N.A.	Rev. / Perf. (m)	Perfil	Prof. (m)	Classificação do Material
Ausente	TH 0,50		0,00	Argila, marrom
			0,50	LIMITE DE SONDAGEM Obs.: Paralisada por possível presença de entulho no local, (h=0,50).

Rua Marta Freiertag - Jardim Panorama - Foz do Iguaçu
Tel: (45) 99937-1887
email: bernardiechiqueti@gmail.com

Resp. Técnico
Breno de Melo Lavinicki
Engenheiro Civil - CREA/PR 193850

CONFORME NBR 9603:2015

Este documento foi assinado electronicamente por [illegible] signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

BERNARDI & CHIQUETI ENGENHARIA | TOPOGRAFIA	**BERNARDI E CHIQUETI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**	**0020/23**
	Memorial Fotográfico	**ST-002**
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU Local: Avenida Tancredo Neves Jardim Itaipu/ Conjunto B/Porto Belo Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR, 85867-633	Página 1/1 Data 15/06/2023



Foto 1 – Localização

Rua Marta Freiertag - Jardim Panorama - Foz do Iguaçu
Tel: (45) 99937-1887
email: bernardiechiqueti@gmail.com

Resp. Técnico

Breno de Melo Lavinicki
Engenheiro Civil - CREA/PR 193850

Este documento foi assinado eletronicamente por os seguintes signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d38ed42-9f5d-4f1a-9016-2a9a6b0d4b53.

BERNARDI E CHIQUETI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

0020/23

Sondagem de Reconhecimento a Trado

ST-003

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Local: Avenida Tancredo Neves Jardim Itaipu/ Conjunto B/Porto Belo
Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR, 85867-633

Página 1/1
Data 15/06/2023

Escala vertical: 1:100
Diâmetro Trado: 63,50 mm

Cota da boca do furo:	—
Revestimento:	0,00 m
Nível d'água:	4,00 m

Ensaio de Avanço da Perfuração por Trado

Início	10 min	20 min	30 min
–	–	–	–

Perfuração: TH-Trado Helicoidal

N.A.	Rev. / Perf. (m)	Perfil	Prof. (m)	Classificação do Material
4,00 m (15/06/2023)	TH 4,00		0,00	Argila, marrom
				LIMITE DE SONDAGEM Obs.: Paralisada por definição do contratante ou seu preposto (5.2.4.1/6.2.4.1 NBR 6484:2020).

Rua Marta Freiertag - Jardim Panorama - Foz do Iguaçu
Tel: (45) 99937-1887
email: bernardiechiqueti@gmail.com

Resp. Técnico
Breno de Melo Lavinicki
Engenheiro Civil - CREA/PR 193850

CONFORME NBR 9603:2015

Este documento foi assinado electronicamente por os seguintes signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1038-f0-9f5d-4f1-8941-5-7d8f6b0d8253.

BERNARDI & CHIQUETI ENGENHARIA | TOPOGRAFIA	**BERNARDI E CHIQUETI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**	**0020/23**
	Memorial Fotográfico	**ST-003**
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU Local: Avenida Tancredo Neves Jardim Itaipu/ Conjunto B/Porto Belo Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR, 85867-633	Página 1/1 Data 15/06/2023



Foto 1 – Localização

Rua Marta Freiertag - Jardim Panorama - Foz do Iguaçu
Tel: (45) 99937-1887
email: bernardiechiqueti@gmail.com

Resp. Técnico

Breno de Melo Lavinicki
Engenheiro Civil - CREA/PR 193850

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

ID: 127148

BERNARDI E CHIQUETI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

0020/23

Sondagem de Reconhecimento a Trado

ST-004

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Local: Avenida Tancredo Neves Jardim Itaipu/ Conjunto B/Porto Belo
Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR, 85867-633

Página 1/1
Data 15/06/2023

Escala vertical: 1:100
Diâmetro Trado: 63,50 mm

Cota da boca do furo: —
Revestimento: 0,00 m
Nível d'água: Ausente

Ensaio de Avanço da Perfuração por Trado			
Início	10 min	20 min	30 min
–	–	–	–

Perfuração: TH-Trado Helicoidal

N.A.	Rev. / Perf. (m)	Perfil	Prof. (m)	Classificação do Material
Ausente	TH 2,50		0,00	Argila, marrom
				LIMITE DE SONDAGEM Obs.: Paralisado por possível presença de entulho no local, (h=2,50).

CONFORME NBR 9603:2015

Rua Marta Freiertag - Jardim Panorama - Foz do Iguaçu
Tel: (45) 99937-1887
email: bernardiechiqueti@gmail.com

Resp. Técnico
Breno de Melo Lavinicki
Engenheiro Civil - CREA/PR 193850

Este documento foi assinado electronicamente por os seguintes signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1038-f02-9b5d-4f1-8941-5-7d8360b4205.

BERNARDI & CHIQUETI ENGENHARIA | TOPOGRAFIA	**BERNARDI E CHIQUETI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**	**0020/23**
	Memorial Fotográfico	**ST-004**
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU Local: Avenida Tancredo Neves Jardim Itaipu/ Conjunto B/Porto Belo Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR, 85867-633	Página 1/1 Data 15/06/2023



Foto 1 – Localização

Rua Marta Freiertag - Jardim Panorama - Foz do Iguaçu
Tel: (45) 99937-1887
email: bernardiechiqueti@gmail.com

Resp. Técnico

Breno de Melo Lavinicki
Engenheiro Civil - CREA/PR 193850

Este documento foi assinado eletronicamente por gmail.com e/ou seus cartórios.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1038-f42-9f5d-4f1-8901-5-7d8360b4205.

BERNARDI E CHIQUETI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

0020/23

Sondagem de Reconhecimento a Trado

ST-005

Bernardi & Chiqueti
ENGENHARIA | TOPOGRAFIA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Local: Avenida Tancredo Neves Jardim Itaipu/ Conjunto B/Porto Belo
Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR, 85867-633

Página 1/1

Data 15/06/2023

Escala vertical: 1:100
Diâmetro Trado: 63,50 mm

Cota da boca do furo: —
Revestimento: 0,00 m
Nível d'água: Ausente

Ensaio de Avanço da Perfuração por Trado			
Início	10 min	20 min	30 min
–	–	–	–

Perfuração: TH-Trado Helicoidal

N.A.	Rev. / Perf. (m)		Perfil	Prof. (m)	Classificação do Material
Ausente	TH	0,50		0,00	Argila, marrom LIMITE DE SONDAGEM Obs.: Paralisado por possível presença de entulho, (h=0,50).

Rua Marta Freiertag - Jardim Panorama - Foz do Iguaçu
Tel: (45) 99937-1887
email: bernardiechiqueti@gmail.com

Resp. Técnico
Breno de Melo Lavinicki
Engenheiro Civil - CREA/PR 193850

CONFORME NBR 9603:2015

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

BERNARDI & CHIQUETI ENGENHARIA | TOPOGRAFIA	**BERNARDI E CHIQUETI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**	**0020/23**
	Memorial Fotográfico	**ST-005**
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU Local: Avenida Tancredo Neves Jardim Itaipu/ Conjunto B/Porto Belo Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR, 85867-633	Página 1/1 Data 15/06/2023



Foto 1 – Localização

Rua Marta Freiertag - Jardim Panorama - Foz do Iguaçu
Tel: (45) 99937-1887
email: bernardiechiqueti@gmail.com

Resp. Técnico

Breno de Melo Lavinicki
Engenheiro Civil - CREA/PR 193850

Este documento foi assinado eletronicamente por quatro signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1038-f42-9f5d-4f1-8901-5-7d8360d4205.

ID: 126/148

BERNARDI E CHIQUETI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

0020/23

Sondagem de Reconhecimento a Trado

ST-006

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Local: Avenida Tancredo Neves Jardim Itaipu/ Conjunto B/Porto Belo
Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR, 85867-633

Página 1/1
Data 15/06/2023

Escala vertical: 1:100
Diâmetro Trado: 63,50 mm

Cota da boca do furo:	—
Revestimento:	0,00 m
Nível d'água:	Ausente

Ensaio de Avanço da Perfuração por Trado

Início	10 min	20 min	30 min
–	–	–	–

Perfuração: TH-Trado Helicoidal

N.A.	Rev. / Perf. (m)	Perfil	Prof. (m)	Classificação do Material
Ausente	TH 4,00		0,00	Argila, marrom
				LIMITE DE SONDAGEM Obs.: Paralisada por definição do contratante ou seu preposto (5.2.4.1/6.2.4.1 NBR 6484:2020).

CONFORME NBR 9603:2015

Rua Marta Freiertag - Jardim Panorama - Foz do Iguaçu
Tel: (45) 99937-1887
email: bernardiechiqueti@gmail.com

Resp. Técnico
Breno de Melo Lavinicki
Engenheiro Civil - CREA/PR 193850

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

BERNARDI & CHIQUETI ENGENHARIA | TOPOGRAFIA	**BERNARDI E CHIQUETI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**	**0020/23**
	Memorial Fotográfico	**ST-006**
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU Local: Avenida Tancredo Neves Jardim Itaipu/ Conjunto B/Porto Belo Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR, 85867-633	Página 1/1 Data 15/06/2023



Foto 1 – Localização

Rua Marta Freiertag - Jardim Panorama - Foz do Iguaçu
Tel: (45) 99937-1887
email: bernardiechiqueti@gmail.com

Resp. Técnico

Breno de Melo Lavinicki
Engenheiro Civil - CREA/PR 193850

Este documento foi assinado eletronicamente por gerentes e/ou diretores.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d38ed42-9b5d-4f1a-9016-2a8a6b0d8253.

BERNARDI & CHIQUETI ENGENHARIA | TOPOGRAFIA	**BERNARDI E CHIQUETI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**	**0020/23**
	Memorial Fotográfico	**GERAL**
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU Local: Avenida Tancredo Neves Jardim Itaipu/ Conjunto B/Porto Belo Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR, 85867-633	Página 1/1 Data 15/06/2023



Foto 1 – Geral

Rua Marta Freiertag - Jardim Panorama - Foz do Iguaçu
Tel: (45) 99937-1887
email: bernardiechiqueti@gmail.com

Resp. Técnico

Breno de Melo Lavinicki
Engenheiro Civil - CREA/PR 193850

Este documento foi assinado electrónicamente por os seguintes signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d38ef42-9f5d-4f1a-9016-2a8a6b0d8253.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **8.526/2024**

Assunto: **INSERÇÃO DE DOCUMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO - AVENIDA JK**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1b5aed15-7b4b-45a0-a195-7a8b01348cb3&cpf=02500897184
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
1b5aed15-7b4b-45a0-a195-7a8b01348cb3

Hash do Documento

E70BE3F1D38E08440DBD980667367772C016B497B7F404C5DEEFC107DBA829B7

Anexos

RELATÓRIO DE SONDAGEM A TRADO - AV. TANCREDO NEVES (1).pdf - **bf193bf1-ceca-4a98-9ff2-848907ce551a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2024 é(são) :

VINÍCIUS VIANA DOBES (Signatário) - CPF: ***00897184** em 22/02/2024 11:22:25 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: ***87548900** em 22/02/2024 12:20:24 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1b5aed15-7b4b-45a0-a195-7a8b01348cb3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **37.431/2024**

Assunto: **RESPOSTA AO MEMORANDO 33855-2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1d18df49-e55d-4718-94c1-eef73500e40a
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1d18df49-e55d-4718-94c1-eef73500e40a

Hash do Documento

9C81BFB9D87238C5326FEBBCE02F249886F3EC7DE0FBA944DB321820D0EE7A23

Anexos

ATAFINALDEDIVULGAÇÃODORESULTADO.pdf - **003f8ce3-2814-4f9c-88d7-b51d856f9c0d**
107-2024-CONSÓRCIONOVAJK-.pdf - **3e93d519-3ef7-40c7-9714-f3fc8f45982d**
30-PUBLICAÇÃODAHOMOLOGAÇÃOCP002-2024.pdf - **356f8ebf-9b54-466e-8e9c-7b8f56554879**
29-TERMODEADJUDICAÇÃOCP002-2024_ASSINADO.pdf - **d7b90cf4-5353-4047-b8b6-0b519ac438df**
12-EDITALCP002-2024-SMOBREVITALIZAÇÃOAVJK_ASSINADO_COMPRESSED.pdf - **e4ada45c-28c2-4880-b79f-644bc3db2712**
09-FASEINTERNA-PARECER PGM.pdf - **5aee9365-f641-432b-8530-5f97670db0e4**
06-PORTARIA-Nº76971-2023.pdf - **a28a5f80-1a2c-4698-9e30-856539772f59**
03.4-MINº8526-2024SMOBCOMPLEMENTODEINFORMAÇÕES.pdf - **1f3b69b7-5c34-48e3-841c-f38386649ee3**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2024 é(são) :

Tatiana Aquino Almeida (Signatário) - CPF: ***97033938** em 08/07/2024 15:48:36 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

EDSON LUIZ PAGNUSSAT (Signatário) - CPF: ***39947918** em 08/07/2024 11:56:41 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ac2befd2-9fc0-431b-8016-24d9468b9725.

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por JEAN MAURO MIYAGAWA MEZOMO DE SOUZA:00958518955
CPF: (00958518955)
Data: 17/07/2024 10:01

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 17/07/2024 10:21

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ac2befd2-9fc0-431b-8016-24d9468b9725.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **7.200/2024**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 321/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ac2befd2-9fc0-431b-8016-24d9468b9725

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ac2befd2-9fc0-431b-8016-24d9468b9725

Hash do Documento

F927F4CED2701B5EF60B6BA45DFB2F6ECFD9329FCC457C5DB0E100789F5B19C4

Anexos

REQ 321-2024.pdf - **b6ab3675-1fe5-43b5-a9a7-728ab083b8fb**
RESPOSTA REQ 321-2024 - MEMORANDO INTERNO- Nº 37431-2024 - DILC.pdf - **a2296d38-aa60-40de-ad2b-a04454626796**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2024 é(são) :

JEAN MAURO MIYAGAWA MEZOMO DE SOUZA (Signatário) - CPF: ***58518955** em 17/07/2024 10:01:32 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 17/07/2024 10:21:44 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.